

Aula 07

Caixa Econômica Federal (CEF)
Conhecimentos Bancários (Somente em
PDF)

Autor:

Celso Natale

15 de Fevereiro de 2023

andry Feitosa do Nascimento

SUMÁRIO

1 Cartões	3
1.1 Cartões de Débito	4
1.2 Cartões de Crédito	5
2 Crédito Direto ao Consumidor	9
3 Crédito Rural	10
3.1 Proagro, Pronaf e Pronamp	12
4 Consórcio	13
5 Investimentos	17
5.1 Poupança	18
6 Sistema Nacional de Seguros Privados	21
6.1 Seguros	23
6.1.1 Tipos de Seguros	25
6.1.2 Glossário mercado de seguros	26
6.2 Previdência	28
6.2.1 Previdência Complementar	31
6.3 Capitalização	36
7 Abertura e movimentação de contas: documentos básicos	40
7.1 Abertura e enceramento	41
7.2 Movimentação e manutenção	43
7.3 Pessoa física e pessoa jurídica: capacidade e incapacidade civil,	representação e
domicílio	44
8 Programas sociais e Benefícios do trabalhador	45
8.1 Benefícios do Trabalhador	45
8.2 Programas Sociais	47
Resumos e Esquemas da Aula	49
Bibliografia	56
Questões Comentadas	57
Lista de Questões	81
Gabarito	92



Introdução

Olá!

Chegou o momento de falarmos sobre os **Produtos Bancários**, cobrindo os seguintes tópicos do edital:

38 - Produtos: Abertura e movimentação de contas: documentos básicos. 39 - Pessoa física e pessoa jurídica: capacidade e incapacidade civil, representação e domicílio. 16 - Produtos Bancários: Programas sociais e Benefícios do trabalhador; Noções de cartões de crédito e débito, crédito direto ao consumidor, crédito rural, poupança, capitalização, previdência, consórcio, investimentos e seguros.

Como são muitos produtos, teremos muitos detalhes. Mas procurei expor tudo que é necessário, e nada além disso, da forma mais objetiva possível.

Assim, espero que goste e, mais importante, que aprenda muito!







1 CARTÕES

Os **cartões**, às vezes chamados (pelas bancas) de **dinheiro de plástico**, são instrumentos que facilitam, para os clientes, as transações financeiras ou bancárias.

Como funcionam como meio de pagamento, seu uso crescente tem diminuído bastante a demanda por papel moeda e os custos com emissão de numerários pelo Banco Central. Qual foi a última vez que você fez um pagamento com dinheiro em espécie? E o último pagamento grande?

Além disso, os cartões aumentam da segurança das transações, tanto para o comprador quanto para o vendedor. Para o comprador, eles dispensam a necessidade de carregar grandes quantias de dinheiro, sujeitando-se a extravios ou até roubos.

Para o vendedor, além de diminuir a necessidade de dinheiro em caixa (sujeito aos mesmos riscos de extravio, furto ou roubo), os cartões praticamente eliminam o risco com fraudes ou falsificações. Sem falar no aumento das vendas proporcionado, principalmente pela maior segurança sentida pelos clientes e, no caso dos cartões de crédito, pela possibilidade de parcelamentos.

Como você sabe, existem cartões de crédito e de débito, mas vamos começar com alguns conceitos técnicos que eles têm em comum.

Basicamente, os cartões servem como dispositivos para identificação de uma conta, armazenando dados para que a transação possa ser efetuada, e sua evolução como meio de pagamento possui forte suporte na tecnologia.

Os primeiros cartões eram simples pedaços de plástico com uma numeração em alto relevo e a assinatura do titular no verso. Para comprar com um cartão desses, você ia até uma loja e o estabelecimento copiava o número do cartão em uma folha de papel, pedia para você assinar o recibo. Então a documentação era enviada para o banco analisar... Nada prático, né?



Máquina para capturar dados do cartão em papel carbono.: Google Imagens

O primeiro dispositivo de segurança que merece menção foi a **tarja magnética** (ou fita magnética, aquela faixa normalmente escura no verso do cartão), que podia ser lida por



dispositivos recém-surgidos: as maquinhas de cartão. A tarja também permitiu o uso de senhas, acrescentando segurança às transações.

Mais tarde, surgiram os **chips**, acrescentando mais segurança ao permitir que os dados do cartão fossem criptografados (codificados) e lidos apenas por dispositivos que tivessem a chave criptográfica, além de gerar um código único para cada transação.

Recentemente, a tecnologia incorporada aos cartões foi a **NFC** (*Near Field Comunication*), tornando o cartão um dispositivo *contact less* (sem contato), e permitindo pagamentos apenas por **aproximação**. Essa tecnologia certamente foi impulsionada pela pandemia de Covid-19, uma vez que as pessoas passaram a se preocupar em precisar tocar as maquininhas.



Cartão contact less (por aproximação). Google Imagens



Sendo que todas essas tecnologias se aplicam tanto aos cartões de crédito quanto de débito, falaremos sobre estes agora.

1.1 Cartões de Débito

O cartão de débito possui duas funções principais:

- ▶ **Autoatendimento**: permite acessar a conta por terminais (caixas eletrônicos), para realização de operações como consultas, saques, transferências, pagamentos, entre outras. Esses caixas eletrônicos podem ser da própria instituição ou de parceiros.
- ► **Comércio**: é utilizado para realizar compras ou pagamentos à vista em estabelecimentos comerciais, debitando-se a conta do usuário.

A emissão de cartão de débito é considerada, pela regulação do CMN, um <u>serviço essencial</u>, o que significa que os bancos devem fornecer esse serviço <u>gratuitamente</u>.



O fornecimento de segunda via de cartão também é gratuito, <u>exceto</u> nos casos de pedido de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente. Ou seja, se a culpa não for da instituição, pode ocorrer a cobrança de tarifa para emissão da 2ª via.

Algo que você talvez não saiba, é que além do cartão de débito "comum", aquele que debita a conta do cliente, existem outras duas modalidades: pré-pago e CDC.

O **cartão de débito pré-pago** funciona assim: o cliente deposita previamente um valor para formar um saldo que pode ser utilizado em compras ou transferências futuramente. Perceba que enquanto o cartão de débito normal utiliza o valor da conta corrente, o cartão de débito prépago utiliza um valor especificamente vinculado a esse cartão.

Já o **cartão de débito CDC**, em vez de um saldo previamente existente (seja na conta ou no próprio cartão), utiliza um limite de crédito concedido ao cliente pela instituição. Mas cuidado: ainda não estamos falando de cartão de crédito! No cartão CDC, o cliente contrai um empréstimo em sua conta corrente ao utilizar o cartão.

1.2 Cartões de Crédito

O **cartão de crédito** é um meio de pagamento utilizado pelo cliente (titular) para realizar compras a prazo, parceladas ou não. Existe uma série de regras e termos relacionados ao cartão de crédito que você precisa conhecer.

O primeiro termo é a **fatura do cartão**. A fatura é um documento enviado ao cliente mensalmente pela administradora do cartão, pelo correio ou de forma digital. É na fatura onde constam os valores das compras realizadas e o valor a ser pago, bem como o vencimento.

Como as compras realizadas no cartão só são pagas no futuro, inclusive podendo ser parceladas, trata-se de um ganho sobre a inflação para o cliente.

O segundo é o **limite do cartão**. Esse limite é concedido pela instituição e determina o valor máximo que o cliente pode gastar no cartão. Funciona como um crédito automático: até o limite estabelecido, o cliente pode contar que o banco aprovará suas compras.

O limite é concedido mediante análise de crédito, e pode ser ajustado por iniciativa da instituição, devendo obter prévia anuência do cliente em caso de aumento do limite, e no caso de redução deve comunicar com 30 dias de antecedência - exceto em caso de deterioração do perfil de crédito do cliente, estando dispensada a comunicação nesse caso.

O pagamento da fatura restabelece no limite o valor correspondente.



Também temos a **anuidade**, que é a principal cobrança que a instituição emissora realiza (ou não, se preferir isentar) pela administração do cartão de crédito. Essa anuidade, normalmente, é cobrada de forma parcelada.

Além da anuidade, existem algumas **tarifas** que podem ser cobradas pelas instituições emissoras de cartões de crédito:

- **Emissão de <u>2ª via</u>**: cobrada quando o cliente solicita um novo plástico, por perda, roubo ou danos.
 - Atenção: os cartões são emitidos com uma data de expiração, e a emissão de um novo plástico com nova data não pode ser cobrada.
- **Saques**: algumas instituições oferecem cartões com limite para saques em dinheiro em caixas eletrônicos, cobrando tarifas,
- Pagamento de contas: como água, luz ou telefone.
- Avaliação emergencial de crédito: para análise e liberação de crédito adicional caso o cliente precise ultrapassar o limite de seu cartão.

Anuidade, tarifas, fatura e limite são comuns a todos os cartões de crédito, mas você pode imaginar (corretamente) que existem várias modalidades diferentes de cartão.

Mas mesmo com essas inúmeras modalidades, a Resolução nº 3.919/2010 do CMN estabelece os cartões em **dois tipos**: básicos e diferenciados.

O cartão de crédito básico, como o nome indica, é aquele que possibilita apenas as funções mais comuns: paramentos de contas, compras ou serviços (além de saques).

As instituições financeiras que emitem cartões de crédito, no processo de negociação com os clientes, estão obrigadas a oferecer o cartão básico, que <u>pode ser nacional ou internacional</u>.

CARTÃO DE CRÉDITO INTERNACIONAL

Ao contrário do "cartão nacional", o cartão de crédito internacional pode ser utilizado fora do país, em compras realizadas presencialmente no exterior ou em lojas online internacionais.

As compras realizadas com esse cartão ocorrem em moeda estrangeira, e são convertidas em reais para pagamento da fatura pelo cliente.

A taxa de câmbio utilizada para a conversão é aquela do dia da compra e, apesar de não existir uma regra sobre qual taxa usar, normalmente os bancos usam a Ptax.

Tem mais: o preço da anuidade do cartão básico deve ser o menor preço cobrado pela emissora entre todos os cartões por ela oferecidos.

Outra coisa importante: esse cartão <u>não</u> pode ser associado a programas de benefícios ou recompensas (já falaremos sobre esses programas).



Essas diferenças "levantam a bola" para a gente definir os cartões diferenciados.

O **cartão diferenciado** pode cobrar anuidades mais altas, oferecer serviços diferenciados e ser vinculado a programas de recompensa. Só isso.

Esses programas de recompensas normalmente funcionam assim: a cada R\$1 (ou dólar) gasto no cartão, o cliente ganha pontos. Esses pontos podem ser utilizados para adquirir produtos ou milhas para comprar passagens aéreas.

Para (semi) fechar esse assunto, precisamos conhecer um conceito: o **crédito rotativo**, nome dado ao <u>financiamento</u>, pela instituição emissora, de parte da fatura do cartão de crédito, ou seja, quando o cliente não realiza o pagamento do valor total da fatura e o banco concede um crédito para que ele faça isso depois.

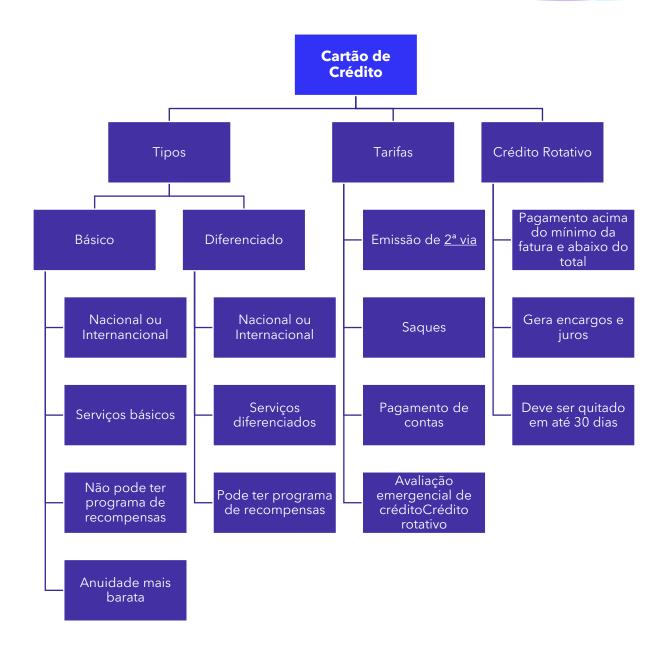
Digamos, por exemplo, que no dia 10 de setembro é o vencimento da fatura do cartão de crédito, e o cliente não tem como pagar seu valor integral de R\$1.000. Nesse caso, alguns bancos dão a possibilidade de o cliente pagar um valor <u>parcial</u>, desde que esteja acima do chamado **mínimo da fatura**. Então suponha que o mínimo estipulado seja de 20%.

O cliente, então, faz o pagamento de R\$400 (acima do mínimo, ok), e os R\$600 que faltaram serão financiados pelo banco, devendo ser pagos, com juros e encargos, dentro de 30 dias, na próxima fatura.

E agora sim, para fechar, vejamos o que acontece quando não ocorre sequer o pagamento do valor mínimo da fatura.

Nesse caso, estamos diante da **inadimplência**, e ela sujeita o cliente a:

- ► Bloqueio do cartão
- ► Juros diários sobre o saldo devedor
- Multa
- Encaminhamento do nome (do CPF, na verdade) aos órgãos de proteção ao crédito





2 CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

O **Crédito Direto ao Consumidor (CDC)** é apenas uma de várias modalidades de crédito que podem ser concedidas por um banco (ou Financeira, a propósito), mas é uma das modalidades que está no edital, então é nessas que iremos nos concentrar.

O CDC é um crédito destinado ao consumidor final para a aquisição de bens e serviços. Essa frase anterior é muito importante, porque é muito recorrente em provas. Então vamos destacar.

CDC: Crédito Direto ao Consumidor

Modalidade de crédito destinada ao consumidor final para aquisição de bens ou serviços.

Note que esse consumidor final pode ser pessoa física ou jurídica, não há limitação nesse sentido.

Então é simples: você quer comprar determinado bem, digamos, um notebook que custa R\$3.000. Seu banco oferece uma linha de CDC, e oferece o crédito para você pagar em 12 vezes, com juros 4% ao mês, gerando parcelas de R\$319,66. Você fecha o contrato, recebe os R\$3.000 e compra o notebook, devendo honrar com as parcelas nos respectivos vencimentos futuros.

Nesse ponto, é importante destacar que o bem não fica, <u>necessariamente</u>, como garantia do CDC, embora esse possa ser o caso para bens com maior liquidez (mais "fáceis de vender" pela instituição financeira, em caso de inadimplência e execução), como veículos, sobre os quais a instituição pode constituir uma alienação fiduciária.

Afinal, o CDC serve também para aquisição de serviços, e como o banco faria para executar a harmonização facial ou a prótese de silicone que o cliente adquiriu? (é só um exemplo absurdo para ajudar a lembrar, por favor, não responda)

Mas existem, sim, algumas regras importantes para o CDC.

A instituição deve oferecer a possibilidade de pagamento antecipado das parcelas (ou do saldo devedor total) com **deságio**, ou seja, com <u>redução proporcional nos juros</u>. Se você quiser pagar uma das parcelas antes do vencimento, o banco é obrigado a "tirar os juros" dessa parcela.

Na prática você pagaria pouco menos de R\$319,66 se pagasse com alguns dias de antecedência em relação ao vencimento, ou pagaria muito menos do que isso se adiantasse, digamos, a última parcela.

Além disso, por ser considerada uma operação financeira, **incide IOF (imposto sobre operações financeiras) sobre o CDC**, normalmente pago com parte dos próprios recursos liberados.





3 CRÉDITO RURAL

O **crédito rural** é um tipo de crédito concedido pelos bancos especificamente para atividades como agricultura, pecuária, pesca, entre outras.

Dada a importância do setor do ponto de vista social e também para a dinâmica da economia brasileira, essa modalidade conta com **prazos e taxas de juros especiais**. De forma mais técnica, temos a definição legal (Lei nº 4.829/1965, que "Institucionaliza o crédito rural"):

CRÉDITO RURAL

Suprimento de recursos financeiros por entidades públicas e estabelecimentos de crédito particulares a produtores rurais ou a suas cooperativas para aplicação exclusiva em atividades que se enquadrem nos objetivos indicados na legislação em vigor

A mesma lei institui o sistema nacional de crédito rural, do qual participam o Banco Central (como "órgão de controle"), o Banco do Brasil, o Banco da Amazônia, o Banco do Nordeste e outras instituições financeiras autorizadas a operar com crédito rural pelo Banco Central.

Do outro lado, ou seja, como possíveis beneficiários do crédito rural, temos:

- a) produtor rural (pessoa física ou jurídica);
- b) cooperativa de produtores rurais;
- c) pessoa física ou jurídica que se dedique a:
 - i. produção de mudas ou sementes básicas, fiscalizadas ou certificadas;
 - ii. produção de sêmen para inseminação artificial e embriões;



- iii. atividades de pesca artesanal e aquicultura (cultiva organismos aquáticos) para fins comerciais;
- iv. atividades florestais e pesqueiras.
- v. prestação em imóveis rurais, de serviços mecanizados de natureza agrícola, inclusive de proteção do solo.
- d) silvícola (indígena), desde que, não estando emancipado, seja assistido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), que também deve assinar o instrumento de crédito.

Mas a lei também **veda a concessão** de crédito rural para:

- a) estrangeiro residente no exterior;
- b) sindicato rural;
- c) parceiro, se o contrato de parceria restringir o acesso de qualquer das partes ao financiamento;
- d) pessoa estranha aos grupos tribais ou comunidades indígenas que exerça atividade agropecuária ou extrativa em áreas indígenas.

Existem basicamente **4 modalidades de crédito rural**, definidas em lei, de acordo com a <u>finalidade</u> para a qual o recurso é concedido:

- 1. **Custeio**: para arcar com despesas comuns da produção rural, em um ciclo produtivo.
 - a. O custeio pode ser agrícola e/ou pecuário.
 - b. Exemplo: o tomador do crédito pode utilizar o crédito para aquisição antecipada de insumos.
- 2. **Comercialização**: para cobrir despesas "pós-produção", incluindo custos de transporte e armazenagem.
- 3. **Investimento**: aquisição de bens ou serviços, geradores de benefícios duráveis ou contínuos, como máquinas, tecnologias e equipamentos.
- 4. **Industrialização**: industrialização de produtos agropecuários, realizada por produtor na sua propriedade rural ou cooperativas.
 - a. Exemplos: ações de limpeza, secagem, pasteurização, refrigeração, aquisição de embalagens, manutenção e conservação de equipamentos etc.

O crédito rural é formalizado por diversos instrumentos, a depender da garantia vinculada à operação:

Título		Garantia
Cédula Rural Pignoratícia (CRP)	•	Penhor
Cédula Rural Hipotecária (CRH)	•	Hipoteca
Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária (CRPH)	•	Penhor e Hipoteca
Nota de Crédito Rural (NCR)	•	Sem garantia real
Cédula de Crédito Rural Bancário (CCB)	•	Com ou sem garantia real ou pessoal
Contrato		Em caso de impossibilidade de outros
		instrumentos



Tanto o pagamento quanto a liberação dos recursos podem ocorrer de forma única ou parcelada, podendo as parcelas serem escalonadas.

3.1 Proagro, Pronaf e Pronamp

Nesta parte, falaremos sobre **três programas** relacionados ao crédito rural que podem ser abordados em questões na prova.

O **Proagro** é o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária. É um programa do governo federal que <u>garante o pagamento de financiamentos rurais</u> quando a lavoura sofrer danos provocados por eventos climáticos adversos ou causados por pragas, doenças que atinjam rebanhos e plantações ou por fenômenos naturais, tais como:

- Secas (exceto para lavouras irrigadas)
- Chuvas excessivas
- Geada
- Granizo
- Variação brusca de temperatura
- Ventanias

É custeado por recursos alocados pela União e provenientes de contribuição que o produtor rural paga (chamada adicional ou prêmio do Proagro), bem como das receitas obtidas com a aplicação do adicional recolhido.

Ele é administrado pelo BCB e regulamentado pelo CMN, enquanto as instituições financeiras (bancos e cooperativas de crédito) são os agentes do programa.

Note, portanto, que o Proagro não é um financiamento, mas uma espécie de seguro para o crédito rural.

O **Pronaf**, por sua vez é o Programa Nacional de Fortalecimento da <u>Agricultura Familiar</u> (lembrese dessa parte), e consiste em financiamento para custeio e investimentos em implantação, ampliação ou modernização da estrutura de produção, beneficiamento, industrialização e de serviços no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas.

Seus objetivos são a (1) geração de renda e a (2) melhora do uso da mão de obra familiar.

Por fim, o **Pronamp** é o Programa Nacional de Apoio ao <u>Médio Produtor Rural</u>, e proporciona financiamento para <u>custeio</u> e investimentos dos médios produtores rurais em atividades agropecuárias.

Aqui, você deve se lembrar das submodalidades de custeio que vimos há pouco, pois o Pronamp possui duas versões: pronamp investimento e pronamp custeio.



Seu público-alvo, portanto, são os médios produtores rurais.

PROAGRO

Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

garantia para financiamentos rurais.

em caso de danos na lavour.

palavra-chave: <u>Garantia</u>

PRONAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

financiamento para custeio e investimentos

estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas

> Palavras-chave: <u>Agricultura Familiar</u>

PRONAMP

Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural

financiamento para custeio e investimentos

médios produtores rurais em atividades agropecuárias

Palavras-chaves: <u>Médio</u> Produtor.

4 Consórcio

O consórcio é uma reunião de pessoas para aquisição de bens por meio de autofinanciamento.

Não fica tão claro, né? Com um exemplo ficará.

Imagine que eu e você queremos comprar uma Playstation 5, que custa R\$5.000. Mas acontece que cada um de nós só tem a metade desse valor hoje, e coincidentemente no mês que vem cada um de nós terá a outra metade.

Então você tem a ótima ideia de juntarmos nosso dinheiro atual, comprando um Playstation 5 agora mesmo! No mês que vem, a gente faz a mesma coisa e compra outro videogame. Quem vai ficar com o primeiro videogame? Ora, podemos sortear.

Perceba que assim é melhor: sem nosso combinado, os dois esperariam um mês para comprar o videogame, e com nosso acordo apenas um precisará esperar, e o outro poderá desfrutar agora mesmo!

Essa é a essência de um consórcio, só que com muito mais gente...

Deixando as coisas um pouco mais técnicas, pois o consórcio é cheio de termos técnicos, quem participa de um consórcio participa, na verdade, de um **grupo de consórcio**, do qual adquire uma ou mais **cotas**.



Esse grupo é constituído e organizado por uma Administradora de Consórcios, instituição não financeira autorizada a funcionar pelo BCB.



Mas professor!? Como assim "Administradora de Consórcios"? Meu banco oferece consórcios, e ele é um banco...

É verdade! Mas também é verdade que os bancos possuem, em seu conglomerado ou grupo, administradoras de consórcios. O Banco do Brasil, por exemplo, faz parte do mesmo grupo que a BB Consórcios, administradora que organiza os grupos de consórcio cujas cotas são oferecidas aos clientes do banco.

Nesse grupo, é definido um **bem de referência**, que serve para determinar o valor das **parcelas** que serão pagas pelos consorciados e o valor que eles poderão obter caso sejam **contemplados** e obtenham a **carta de crédito**.

Com a carta de crédito, cujo valor é determinado pelo bem de referência, o consorciado pode adquirir qualquer bem ou serviço da categoria definida. Ou seja, em um consórcio de automóveis, mesmo que o bem de referência seja um "Chevrolet Camaro", o consorciado pode adquirir outro automóvel, observadas as regras do contrato, que pode prever limitação para bens com muito tempo de uso do bem (exemplo: apenas carros fabricados há no máximo 5 anos).

A propósito, aqui estão as categorias de consórcios existentes:

- 1. Veículo automotor (carros ou motos), aeronave, embarcação, máquinas e equipamentos, se o contrato estiver referenciado em qualquer bem mencionado neste item;
- 2. Qualquer bem móvel ou conjunto de bens móveis, novos, excetuados os referidos no item anterior, se o contrato estiver referenciado em bem móvel ou conjunto de bens móveis não mencionados no item "1";
- 3. Qualquer bem imóvel, construído ou na planta, inclusive terreno, ou ainda optar por construção ou reforma, desde que em município em que a administradora opere ou, se autorizado pela administradora, em município diverso, se o contrato estiver referenciado em bem imóvel (é possível a aquisição de imóvel em empreendimento imobiliário);
- **4.** Qualquer serviço, se o contrato estiver referenciado em serviço.

A contemplação pode ocorrer de duas formas: **sorteio** ou **lance**, que ocorrem em assembleias, normalmente realizadas mensalmente.

Sobre o sorteio, quando você adquire uma cota, ela vem com um número. Algumas administradoras utilizam o sorteio da Loteria Federal, e outras promovem seus próprios sorteios em assembleias transmitidas ao vivo ou acompanhadas presencialmente pelos consorciados.



Para compreender o lance, precisamos entender um pouco melhor sobre as partes que compõem a contribuição paga pelos consorciados.

A parcela paga pelos consorciados é dividida em três partes, ou seja, cada parcela paga tem seu valor destinado a três finalidades:

- **Fundo comum**: é a parte que vai para a aquisição dos bens, ou seja, para a contemplação e fornecimento das cartas de crédito.
- **Fundo de reserva**: é a parte que vai para cobrir eventuais inadimplências de consorciados ou outras despesas de responsabilidade do grupo, como seguros.
- Taxa de administração: é a parte que remunera a administradora de consórcios pela organização dos grupos.

Por determinação do Banco Central (que regula e supervisiona as administradoras de consórcios), deve ocorrer pelo menos uma contemplação por sorteio. Se após o sorteio sobrar recursos no fundo de reserva, podem ocorrer contemplações por lance.

Por exemplo: se no mês de agosto, durante a assembleia, verificou-se que havia R\$50.000 no fundo comum. Após a realização do sorteio e pagamento da carta de crédito de R\$30.000, sobraram R\$20.000. Observa-se que três consorciados deram lances de R\$15.000, R\$12.000 e R\$7.000. Ora, com o Lance de R\$15.000 é possível pagar mais uma carta de R\$30.000, contemplando por lance o consorciado que deu o maior lance.

O lance pago, naturalmente, é abatido no valor das parcelas a vencer, reduzindo o valor a pagar pelo consorciado.

Uma vez contemplado e com a carta de crédito "em mãos", o consorciado pode adquirir o bem, que normalmente fica como garantia de forma a proteger o interesse dos demais consorciados.

Por fim, cabe observamos que é possível, para o <u>consorciado contemplado</u>, receber o valor da carta de crédito em dinheiro, desde que a cota esteja 100% paga (quitada), após 180 dias do pagamento integral. Afinal, nesse caso, não há mais riscos para o grupo.



Essa regra de 180 dias para receber o valor em dinheiro foi relaxada durante a pandemia de Covid-19, quando o Banco Central permitiu o pagamento do crédito em espécie ou por meio de crédito em conta de depósitos ou em conta de pagamento de titularidade dos consorciados que, até 31 de dezembro de 2020, tivessem sido contemplados e ainda não tivessem utilizado o crédito para aquisição de bens ou serviços, mediante a quitação total das obrigações com o grupo e com a administradora.

Contudo, o normativo <u>não</u> está mais vigor.

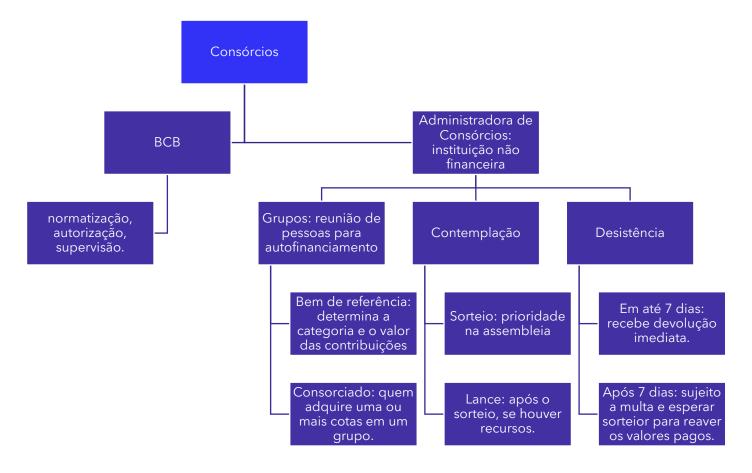
Por fim, é importante observar que é possível, para o consorciado, desistir do consórcio.



A legislação permite ao consorciado desistir do contrato no <u>prazo de 7 dias</u> a contar de sua assinatura, desde que a contratação ocorra <u>fora do estabelecimento comercial</u> (pela internet, por exemplo). Nesse caso, os valores eventualmente pagos são devolvidos de imediato.

Após esse prazo, o participante que não tenha sido contemplado, pode desistir do contrato se manifestar, passando a ser considerado <u>consorciado excluído</u>. Nesse caso, poderá haver cobrança de multa pelos prejuízos causados ao grupo e à administradora, e ele poderá ter de esperar ser sorteado para reaver os valores pagos.

Acho que a gente precisa organizar essas ideias todas, né?



5 Investimentos

Investimento pode ser definido como a aplicação de determinado capital com expectativa de obtenção de retorno.

O **investimento financeiro**, portanto, é especificamente a aplicação de recursos financeiros em ativos do mercado financeiro que possam apresentar rendimento para o investidor.

Ao longo do curso, falamos de diversos investimentos - como ações e debêntures -, então aqui iremos cobrir aqueles que ainda faltam e, claro, que costumam cair em questões.

Começando pelos **depósitos a prazo**, que são depósitos realizados em instituições financeiras que geram rendimentos, ou seja, a instituição faz, para o depositante, depósitos de juros.

Eles são representados por títulos, que contém informações sobre o investimento e representam os direitos que o cliente possui, incluindo os juros e prazos pactuados.

Os principais exemplos de depósitos a prazo são:

- Certificado de Depósito Bancário (CDB): é um título de renda fixa emitido por bancos comerciais, bancos de investimentos ou bancos múltiplos - adquirido por pessoas físicas ou jurídicas.
 - o Rentabilidade:
 - Pré-fixada (exemplo, 7% ao ano)
 - Pós-fixada: normalmente, tem por referência o CDI (taxa de depósitos interbancários, da qual falaremos em detalhes adiante).
 - o O CDB:
 - Pode ser negociado no mercado secundário;
 - Pode ser resgatado antecipadamente, caso a instituição concorde;
 - Normalmente é repassado para agentes tomadores de empréstimos em diversas modalidades.
- Recibo de Depósito Bancário (RDB): parecido com o CDB, costuma ser emitido por Cooperativas de Crédito e <u>não</u> é negociável ou transferível. Ou seja, não há possibilidade de resgate ou mercado secundário.

Tanto sobre o CDB quanto sobre o RDB, há incidência de Imposto de Renda, conforme a tabela regressiva a seguir:

Prazo da aplicação	Aliquota de IR
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15%

Prosseguindo com outros investimentos, temos:



- Letras de Crédito Imobiliário (LCI): título de renda fixa emitido por diversos tipos de instituições financeiras (incluindo bancos comerciais, bancos com carteira de crédito imobiliário, companhias hipotecárias e associações de poupança e empréstimo).
 - o Possui lastro em operações de crédito imobiliário com garantia real (hipoteca ou por alienação fiduciária)
 - o Os recursos captados devem ser aplicados, pela instituição, em financiamentos do setor imobiliário.
 - o Os rendimentos de aplicações em LCI são isentos de IR.
- ► Letras de Crédito do Agronegócio (LCA): semelhante à LCI, a diferença é que na LCA os recursos são direcionados para financiamento do Agronegócio.
 - o Os rendimentos de aplicações em LCA (também) são isentos de IR.

CDB, RDB, LCI e LCA são cobertos pelo Fundo Garantidor de Crédito.

5.1 Poupança

A caderneta de **poupança** é uma aplicação que está no meio do caminho entre os depósitos à vista (ativos de livre movimentação e que não rendem juros) e os depósitos a prazo (ativos com prazo determinado para resgate que rendem juros).

Afinal, a poupança <u>possui livre movimentação e rende juros</u>, desde que o depósito seja mantido por pelo menos 30 dias.

Trata-se de um investimento de baixo risco e renda fixa, além de ser coberto pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

FGC

O **Fundo Garantidor de Créditos** protege os depositantes contra perdas em seus investimentos em caso de quebra ou inadimplência da instituição.

A cobertura é limitada a R\$250.000 por CPF, em cada instituição.

Exemplo: se eu tiver R\$500.000 depositados no banco A, e outros R\$800.000 depositados no banco B, e ambos os bancos quebrarem, o FGC me devolverá R\$250.000 referentes ao depósito no banco A, e mais R\$250.000 referentes ao depósito no banco C.

São cobertos pelo FGC:

Depósitos à vista, poupança, CDB, RDB, letras de câmbio, letras hipotecárias, entre outros.



A poupança faz parte do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), cuja finalidade primordial é proporcionar o financiamento imobiliário, por isso, grande parte dos depósitos captados em cadernetas de poupança devem ser direcionados, obrigatoriamente, para créditos ao setor imobiliário.

Ou seja, os bancos ou Associações de Poupança e Empréstimo não podem aplicar livremente os recursos depositados nas poupanças de seus clientes, devendo conceder créditos imobiliários e outras modalidades semelhantes.

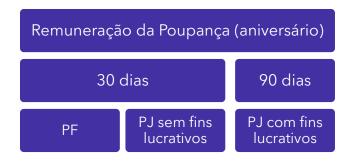
O processo para abertura de uma caderneta de poupança é bem simples, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica.

Outra explicação para a poupança ser tão popular é o fato de ser **isenta de impostos** para pessoas físicas, incidindo IRPJ sobre o rendimento para pessoas jurídicas.

Mas o que realmente as bancas gostam de cobrar são as **regras de remuneração da poupança**.

Para começar, **rendimento da poupança é a cada 30 dias**, <u>exceto</u> para pessoas jurídicas com fins lucrativos, caso no qual o rendimento é a cada 90 dias.

Sendo assim, caso você faça um depósito no dia 11 de agosto de 2021, receberá os rendimentos no dia 11 de setembro de 2021, no chamado <u>aniversário</u> da poupança. Saques realizados antes desse "aniversário mensal" não recebem a rentabilidade correspondente ao período.



Em relação aos juros que são pagos ao depositante, depende da taxa Selic.

- ► Se a Selic estiver acima de 8,5% ao ano, a poupança paga 0,5% ao mês + TR.
- ► Se a Selic for igual ou abaixo de 8,5% ao ano, a poupança paga 70% da Selic + TR.

TR

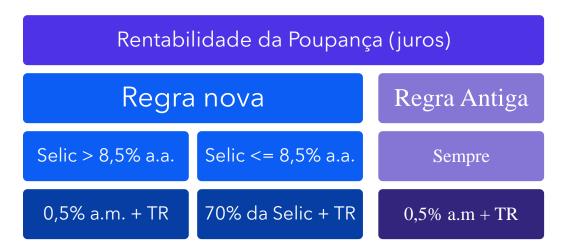
A Taxa Referencial foi criada nos anos 1990 com o objetivo de controlar a inflação e desindexar a economia.

Atualmente, a TR é utilizada como parte da indexação de ativos como, por exemplo, FGTS, poupança e títulos de capitalização.

Desde 2018, seu valor é 0,00%. Isso mesmo: a TR está zerada há alguns anos...



Pode ser importante esclarecermos que essa regra de remuneração foi implementada em maio de 2012, e para depósitos anteriores a essa data continua valendo a regra antiga: 0,5% + TR, independentemente da Selic.



6 SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

Na primeira aula do nosso curso, tivemos um panorama da estrutura do Sistema Financeiro Nacional, lembra?

Agora, nos concentraremos na parte que é composta pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), Superintendência de Seguros Privados (Susep) e as operadoras: o **Sistema Nacional de Seguros Privados**:

	Subsistema normativo						
	Órgãos normativos		CMN		CNSP	CNPC	
	Supervisores	В	СВ	сум	Susep	Previc	
		Bancos	Administradoras de Consórcio	Bolsa de Valores	Seguradoras	Entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão)	
	Operadores Subsistema de intermediação	Cooperativas de Crédito	Caixa Econômica	Bolsa de Mercadorias e Futuros	Resseguradoras	Sister Nacion Segu Priva	ma al de
		Instituições de Pagamento	Outras		Entidades abertas de previdência	Segu Priva	ros ados
		Agência de Fomento	Corretoras e D) is tri bui doras	Sociedades de capitalização		

Portanto, o SNSP também é formado por um órgão normativo (CNSP), uma entidade supervisora (Susep), que juntos compõem o subsistema normativo, e pelas instituições que atuam nos mercados de seguros/resseguros (seguros de cobertura de risco), previdência aberta e capitalização.

Mas como falaremos mais sobre esses produtos adiante, vamos nos concentrar nos normatizadores, colocando uma lupa sobre eles.

Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)

O CNSP é o órgão responsável por **fixar as diretrizes e normas** da política de seguros privados, previdência privada aberta e sociedades de capitalização, e possui uma série de <u>competências</u> legalmente determinadas, das quais se destacam:

- 1) Fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados;
- 2) Regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades no mercado de seguros privados;
- 3) Estipular índices e demais condições técnicas sobre tarifas, investimentos e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;
- 4) Fixar normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;
- 5) Delimitar o capital das sociedades seguradoras e dos resseguradores;
- 6) Estabelecer as diretrizes gerais das operações de resseguro;
- 7) Disciplinar as operações de co-seguro;
- 8) Prescrever os critérios de constituição das Sociedades Seguradoras, com fixação dos limites legais e técnicos das operações de seguro;
- 9) Disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de corretor;

Às vezes, as bancas também gostam de cobrar a composição do CNSP, então saiba que ele é integrado pelos seguintes **6 membros**:

- 1. Presidente: Ministro de Estado da Fazenda (atualmente Ministro da Economia)
- 2. <u>Presidente substituto</u>: Superintendente da Superintendência de Seguros Privados **Susep**
- 3. Representante do Banco Central do Brasil BCB
- 4. Representante da Comissão de Valores Mobiliários CVM
- 5. Representante do Ministério da Justiça
- 6. Representante do Ministério da Previdência e Assistência Social

Superintendência de Seguros Privados (Susep)

A **Susep** é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, que atua como executora da política traçada pelo CNSP.

Possui as seguintes competências:

- Fiscalizar a constituição, organização, funcionamento e operação das Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores
- 2. Atuar no sentido de **proteger a captação de poupança popular** no mercado de seguros privados;
- 3. Zelar pela defesa dos interesses dos consumidores dos mercados supervisionados;



- **4.** Promover o **aperfeiçoamento das instituições** e dos instrumentos operacionais a eles vinculados, com vistas à maior eficiência do Sistema Nacional de Seguros Privados e do Sistema Nacional de Capitalização;
- **5.** Promover a **estabilidade dos mercados** sob sua jurisdição, assegurando sua expansão e o funcionamento das entidades que neles operem;
- 6. Zelar pela liquidez e solvência das sociedades que integram o mercado;
- 7. Disciplinar e acompanhar os investimentos daquelas entidades, em especial os efetuados em bens garantidores de provisões técnicas;
- **8.** Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP e exercer as atividades que por este forem delegadas;
- 9. Prover os serviços de Secretaria Executiva do CNSP.

6.1 Seguros

Os **seguros** dos quais falamos aqui são os chamamos seguros de cobertura de riscos, ou simplesmente **seguros de risco**, uma vez, em um sentido mais amplo, a palavra "seguros" engloba também atividades de acumulação de recursos com objetivos diversos, como a previdência.

Esclarecido esse ponto, os seguros consistem em proteção individual contra riscos por meio da coletivização desses riscos.



SEGUROS PARA COBERTURA DE RISCOS

Considere um seguro de automóvel. Para uma população de 1.000 pessoas, podemos esperar que ocorram, ao longo do ano, alguns acidentes que impliquem em perda total do veículo. Esse é um risco que faz parte de dirigir um automóvel.

Se ocorrerem 10 acidentes como esses, sem um seguro, os donos desses 10 veículos suportarão prejuízos individuais extremamente altos, correspondentes ao valor do carro perdido.

Mas se as 1.000 pessoas fecharem um seguro, poderão pagar determinada quantia (chamada "prêmio") relativamente baixa do ponto de vista individual, mas suficiente para cobrir os prejuízos dos eventuais acidentes, e certamente muito mais baixas do que os prejuízos individuais sem o seguro.



O mercado de seguros também é cheio de termos próprios, então preste atenção aos termos destacados nos parágrafos a seguir, pois eles são os mais importantes.

Ao final deste tópico, veremos vários outros "menos importantes".

A ocorrência do evento de risco - como o acidente, no caso do seguro automotivo - é chamada de **sinistro**. A ocorrência do sinistro dá direito ao **segurado** à **indenização**, caso o risco esteja **coberto** pela **apólice** - documento que formaliza a aceitação do seguro pela Sociedade Seguradora.

SOCIEDADES SEGURADORAS

Instituições que atuam no mercado de seguros e se responsabilizam, perante os contratantes de seguros (segurados), por meio de **contratos de seguros**.

São constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas¹.

São remuneradas com parte dos prêmios pagos pelos segurados, enquanto outra parte é separada no chamado fundo de reserva técnica, sendo investida para garantir a cobertura das indenizações.

As aplicações da reserva técnica se sujeitam às normas do CMN.

O **contrato de seguro** é composto por duas partes: proposta e apólice.

Enquanto a <u>proposta</u> registra a intenção do segurado, a <u>apólice</u> consiste no aceite do risco e da cobertura pela seguradora.

Agora, para apresentar um outro conceito, convido a imaginar a seguinte situação: você fecha um seguro para seu Chevette 1987 pelo prazo de um ano, fazendo o pagamento do prêmio. Depois de poucos meses, você é aprovado no concurso e decide que é hora de trocar de carro. Mas e agora? Você já pagou o seguro!

Sem problemas: o contrato pode ser ajustado, inclusive trocando o objeto coberto (pelo novo carro, nesse caso), mediante o **endosso**. Portanto, o endosso consiste na alteração, mediante concordância das partes, do contrato durante sua vigência, podendo ajustar o valor do prêmio, valor de cobertura, entre outros, incluindo o valor da **franquia**.

A franquia é um mecanismo utilizado pelas seguradoras para evitar o chamado **risco moral**. Em outras palavras, é para evitar que o segurado adote um comportamento irresponsável depois de fechar o contrato.

¹ Também podem ser "Cooperativas" (em vez de S.A.), mas nesse caso poderão operar apenas com seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.



Para isso, uma parte do sinistro é coberta pelo segurado. Portanto, uma cobertura de R\$50.000, por exemplo, pode incluir uma franquia a ser paga pelo segurado em caso de sinistro de R\$2.500. Isso tende a preservar o comportamento responsável, ao menos em parte.

E por falar em comportamento, o seguro deve ser fechado com base em informações transparentes de ambas as partes. Então, se o segurado omitir algo relevante, a seguradora pode se recusar a cobrir o sinistro.

Exemplo: ao fechar um seguro residencial contra incêndios, o segurado "esquece" de mencionar que fabrica fogos de artifício no porão... Nesse caso, ocorrendo o sinistro e um laudo técnico concluindo que os fogos foram a causa do incêndio, a seguradora exime-se de arcar com os danos.

6.1.1 Tipos de Seguros

Existem inúmeros tipos de seguros, cobrindo de tudo. Oficialmente, são 89 ramos de **12 grandes grupos** regulamentados e fiscalizados pela Susep, mais o grupo de seguros de saúde (os convênios), regulados pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).

Além disso, os seguros podem ser individuais ou em grupo. Os individuais são contratados por uma pessoa ou <u>família</u>. Já os seguros em grupo são contratados por empresas, organizações, associações profissionais ou de classe, entre outros.

Os Grupos de Seguros são:

- 1) Automóvel: contra roubos e acidentes de carros, de responsabilidade civil de cargas, do transportador e do operador
- 2) Cascos: contra riscos marítimos, aeronáuticos, de responsabilidade civil contra terceiros e DPVAT
- 3) Crédito: de crédito à exportação e contra riscos comerciais (falência, concordata etc.), de devedores (inadimplência de pessoas físicas ou jurídicas) e políticos (atos, fatos ou situações político-governamental, decorrentes de fenômenos sociais, econômico-financeiros, cambiais e naturais)
- 4) Habitacional: contra risco de morte e invalidez permanente e danos físicos ao imóvel financiado
- 5) Outros: risco de seguros no exterior e de sucursais de seguradoras no exterior
- 6) Patrimonial: contra incêndios e roubos de imóveis, compreensivos residenciais e empresariais, lucros cessantes, riscos de engenharia, entre outros
- 7) Pessoas: de vida e acidentes pessoais, planos de previdência privada, prestamista e educacional, VGBL, entre outros
- 8) Responsabilidades: contra danos materiais ou lesões corporais a terceiros por culpa involuntária de segurado
- 9) Riscos Especiais: contra riscos nas atividades petrolíferas, nucleares e lançamento e operação de satélites
- 10)Riscos Financeiros: diversas garantias de contratos e de fiança locatícia



- 11)Rural: agrícola, pecuário, de florestas e penhor rural
- 12)Transporte: de transporte nacional e internacional, de responsabilidade civil de cargas, do transportador e do operador
- 13)Saúde: seguros de saúde

A maioria dos seguros que você contrata são opcionais, no entanto, alguns são **obrigatórios** em determinadas circunstâncias, como o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), o e o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

6.1.2 Glossário mercado de seguros

Fechamos o assunto seguros com alguns termos importantes relacionados ao mercado de seguros, extraídos do Glossário da Susep. Recomendo uma leitura sem "querer complicar", pois se forem cobrados, serão de forma conceitual.

E para garantir que você vai ler, adianto que **teremos questão sobre isso** (na aula, pelo menos. Na prova? Quem sabe?).

- **Acidente pessoal**: o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou a invalidez permanente, total ou parcial, do segurado, ou que torne necessário tratamento médico.
- **Apólice**: documento emitido pela sociedade seguradora formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, nos planos individuais, ou pelo estipulante, nos planos coletivos.
- **Assistido**: pessoa física em gozo do recebimento do capital segurado sob a forma de renda.
- **Beneficiário**: pessoa física ou jurídica designada para receber os valores dos capitais segurados, na hipótese de ocorrência do sinistro.
- Bilhete de seguro: é o documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo segurado, substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta, nos termos da legislação específica.
- **Capital segurado**: valor máximo para a cobertura contratada a ser pago pela sociedade seguradora na ocorrência do sinistro.
- **Carregamento**: importância destinada a atender às despesas administrativas e de comercialização do plano.
- **Certificado individual**: documento destinado ao segurado, emitido pela sociedade seguradora no caso de contratação coletiva, quando da aceitação do proponente, da renovação do seguro ou da alteração de valores de capital segurado ou prêmio.
- **Coberturas de risco**: coberturas do seguro de pessoas cujo evento gerador não seja a sobrevivência do segurado a uma data pré-determinada.
- **Cobertura por sobrevivência**: cobertura que garante o pagamento do capital segurado, pela sobrevivência do segurado ao período de diferimento contratado, ou pela compra, mediante pagamento único, de renda imediata.



- **Condições contratuais**: conjunto de disposições que regem a contratação, incluindo as constantes da proposta de contratação, das condições gerais (ou regulamento), das condições especiais, da apólice e, quando for o caso de plano coletivo, do contrato, da proposta de adesão e do certificado individual.
- **Condições gerais**: conjunto de cláusulas que regem um mesmo plano de seguro, estabelecendo obrigações e direitos, da sociedade seguradora, dos segurados, dos beneficiários e, quando couber, do estipulante.
- **Condições especiais**: conjunto de cláusulas que especificam as diferentes modalidades de cobertura que possam ser contratadas dentro de um mesmo plano de seguro.
- **Consignante**: pessoa jurídica responsável, exclusivamente, pela efetivação de descontos em folha de pagamento dos prêmios devidos pelos segurados e pelo seu respectivo repasse em favor da sociedade seguradora.
- Contrato: instrumento jurídico firmado entre o estipulante e a sociedade seguradora, que estabelecem as peculiaridades da contratação do plano coletivo, e fixam os direitos e obrigações do estipulante, da sociedade seguradora, dos segurados, e dos beneficiários.
- Estipulante: pessoa física ou jurídica que propõe a contratação de plano coletivo, ficando investida de poderes de representação do segurado, nos termos da legislação e regulação em vigor, sendo identificado como estipulante-instituidor quando participar, total ou parcialmente, do custeio do plano, e como estipulante-averbador quando não participar do custeio.
- **Excedente técnico**: saldo positivo obtido pela sociedade seguradora na apuração do resultado operacional de uma apólice coletiva, em determinado período.
- **Extrato**: o segurado receberá, no máximo, anualmente extrato do plano de seguro com cobertura por sobrevivência, contendo, no mínimo, o valor do capital segurado contratado e/ou o saldo atualizado de sua provisão matemática de benefícios a conceder, se for o caso.
- **Fator de cálculo**: resultado numérico, calculado mediante a utilização de taxa de juros e tábua biométrica, quando for o caso, utilizado para obtenção do valor do capital segurado pagável sob a forma de renda.
- **Grupo segurado**: é a totalidade do grupo segurável efetivamente aceita e incluída na apólice coletiva.
- **Grupo segurável**: é a totalidade das pessoas físicas vinculadas ao estipulante que reúne as condições para inclusão na apólice coletiva.
- **Início de vigência**: é a data a partir da qual as coberturas de risco propostas serão garantidas pela sociedade seguradora.
- **Migração de apólices**: a transferência de apólice coletiva, em período não coincidente com o término da respectiva vigência.
- **Nota técnica atuarial**: documento que contém a descrição e o equacionamento técnico do plano.
- **Parâmetros técnicos**: a taxa de juros, o índice de atualização de valores e as taxas estatísticas e puras utilizadas e/ou tábuas biométricas, quando for o caso.
- **Período/ prazo de carência**: período, contado a partir da data de início de vigência do seguro ou do aumento do capital segurado ou da recondução, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do sinistro, o segurado ou os beneficiários não terão direito à percepção dos capitais segurados contratados.



- Período de cobertura: aquele durante o qual o segurado ou os beneficiários, quando for o caso, farão jus aos capitais segurados contratados.
- **Plano conjugado**: plano que, no momento da contratação e na forma da regulação específica, preveja cobertura por sobrevivência e cobertura (ou coberturas) de risco, com o instituto da comunicabilidade.
- **Portabilidade**: instituto que permite ao segurado, antes da ocorrência do sinistro, a movimentação de recursos da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.
- **Prêmio**: valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do seguro.
- **Prêmio puro**: valor correspondente ao prêmio pago, excluindo-se o carregamento, os impostos e o custo de emissão de apólice, se houver.
- **Proponente**: o interessado em contratar a cobertura (ou coberturas), ou aderir ao contrato, no caso de contratação coletiva.
- **Proposta de adesão**: documento com declaração dos elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco, em que o proponente, pessoa física, expressa a intenção de aderir à contratação coletiva, manifestando pleno conhecimento das condições contratuais.
- Proposta de contratação: documento com a declaração dos elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco, em que o proponente, pessoa física ou jurídica, expressa a intenção de contratar uma cobertura (ou coberturas), manifestando pleno conhecimento das condições contratuais. No caso de apólice coletiva, a proposta de contratação é assinada pelo estipulante.
- **Resseguro**: operação pela qual o segurador transfere a outro, total ou parcialmente, um risco assumido através da emissão de uma apólice ou um conjunto delas.
 - o **Exemplo**: se uma companhia se seguros quiser se proteger dos riscos de precisar pagar muitos sinistros de uma só vez, ela pode fechar contrato com uma resseguradora.
- **Riscos excluídos**: são aqueles riscos, previstos nas condições gerais e/ou especiais, que não serão cobertos pelo plano.
- **Saldamento**: direito à manutenção da cobertura com redução proporcional do capital segurado contratado na eventualidade da interrupção definitiva do pagamento dos prêmios.
- **Segurado**: pessoa física sobre a qual se procederá a avaliação do risco e se estabelecerá o seguro.
- **Sinistro**: a ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro.

6.2 Previdência

Certamente o principal tipo de previdência que precisamos dominar é a "previdência complementar aberta", pois é ela a previdência oferecida pelos bancos.

Contudo, isso significa que precisamos, antes, compreender o que é uma previdência, e o que significa ser complementar e aberta.



Para começar, podemos definir **previdência** de forma geral no nosso contexto de aula.

PREVIDÊNCIA

Reserva financeira realizada no presente para suprir uma necessidade futura prevista.

Note que é diferente do seguro, pois a reserva é constituída para fazer frente a algo previsto, e não para cobrir um eventual risco.

Mas não temos certeza de que bateremos o carro ou que uma ventania vai arrancar as telhas de casa. Portanto, são riscos, cobertos por <u>seguro</u>.

Por outro lado, temos certeza de que iremos envelhecer ou falecer (não tem outra opção), então para esses eventos se aplica a <u>previdência</u>.

E a subsistência diante da perda da capacidade de trabalhar, seja por velhice ou outro motivo qualquer, é algo bastante sério e, portanto, a previdência é tratada detalhadamente pela legislação brasileira, na própria **Constituição Federal**.

A Constituição Federal (CF) de 1988 dedica um capítulo inteiro para a **Seguridade Social**, e a define em seu Artigo 194 da seguinte forma (com grifos meus):



CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO II DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à <u>previdência</u> e à assistência social.

Note, portanto, que a **previdência social** é um dos três elementos da **seguridade social**, que também contempla a **saúde** e a **assistência social**.

Contudo, enquanto a saúde é definida como um dever do estado e a assistência social é prestada a quem dela precisar, **a previdência exige contribuições para filiação ao sistema**.



A OBRIGATORIEDADE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

De acordo com Arvate e Biderman, há duas explicações para o caráter compulsório das contribuições previdenciárias.

De acordo com a primeira delas, a inexistência de obrigatoriedade poderia acarretar **risco moral**, levando indivíduos a preferir consumir mais durante sua juventude em vez de contribuir para a previdência, cientes de que o Estado ou a sociedade não aceitariam ver seus semelhantes em condições inadequadas.

A segunda explicação é baseada na existência do fenômeno denominado **miopia**, que levaria as pessoas - diante das "incertezas ao longo de suas vidas, o longo horizonte de tempo envolvido em suas decisões e sua racionalidade limitada" - a subestimar a necessidade de poupança durante sua vida ativa para seu sustento durante a velhice.

O artigo 194 da CF determina, ainda, que compete ao poder público organizar a seguridade social.

Adiante, no artigo 195 (em sua redação original), define-se que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, "mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O dispositivo prevê, ainda, como fontes de recursos os empregadores, os trabalhadores e, destacando a necessidade de recursos, as receitas de concursos de prognósticos (isso mesmo: as loterias da Caixa). Mais tarde, uma PEC incluiu os importadores nesse rol de financiadores da seguridade social.

Entretanto, além do **regime geral de previdência social** (RGPS), a CF/88 comporta os **regimes próprios** (RPPS) e **complementares** (RC).

Enquanto o RGPS atende à população em gral, os RPPSs podem ser organizados, em benefício de seus servidores, por cada ente da Federação: a União, os Estados e os Municípios. Em outras palavras, os regimes próprios são para os servidores públicos municipais, estaduais ou federais.

Há pouco, escrevi que os entes podem organizar regimes próprios para seus servidores, e isso significa que se trata de algo <u>facultativo</u>. O município pode implementar um regime próprio para seus servidores, ou pode se vincular ao regime geral.

Por fim, e aí as coisas ficam muito importantes para nós, a CF/88 determina que a **Previdência Complementar** é um regime privado, "organizado de forma **autônoma** em relação ao regime geral de previdência social, será **facultativo**, baseado na **constituição de reservas** que garantam o benefício contratado, e <u>regulado por lei complementar</u>."

Note, portanto, que enquanto o Regime Geral é organizado pelo Instituto (público) Nacional de Seguro Social (INSS) e os regimes próprios são organizados por Estados ou Municípios, a

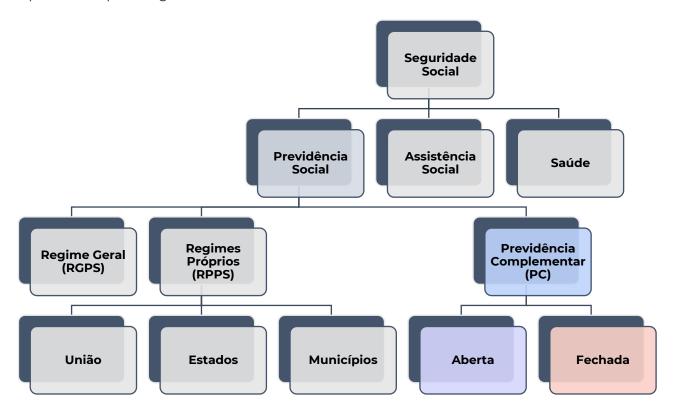


previdência complementar é operada por entidades <u>privadas</u>, mesmo no caso de previdência complementar para servidores públicos.

A necessidade da Previdência Complementar surge do fato de o RGPS possui um teto para pagamento de benefícios (aposentadorias, por exemplo), enquanto os RPPSs são facultativos. Assim, a PC é uma opção para as pessoas desejam preservar seu poder de compra quando se aposentarem.

A previdência complementar pode ser **fechada** ou **aberta**, sendo que estas aceitam qualquer pessoa física, enquanto aquelas são restritas a determinados grupos.

Uma paradinha para organizar as ideias.



Tudo certo para você avançar agora.

6.2.1 Previdência Complementar

A previdência complementar é organizada por um tipo de instituição específico: as **Entidades Gestoras de Previdência Complementar**.

Como vimos, o RPC é composto por dois segmentos: o aberto, operado pelas Entidades Abertas de Previdência Complementar - EAPC e Seguradoras do ramo Vida, e o fechado, operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.



Cada segmento possui suas especificidades e características próprias, mas antes de falarmos delas, cabe mais uma explicação.

A Previdência Complementar pode ser de natureza pública ou privada (embora as entidades gestoras sejam instituições privadas). Enquanto a previdência complementar pública é sempre fechada, a privada pode ser fechada ou aberta.

6.2.1.1 Previdência Complementar Fechada: Fundos de Pensão

A **Previdência Complementar Fechada**, como você pode ver no subtítulo, também é chamada de **fundo de pensão**, sendo exclusiva para determinado grupo, como funcionários de uma empresa, por exemplo.

É operada pelas Entidades <u>Fechadas</u> de Previdência Complementar (EFPC) e supervisionada pela Previc, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

As EFPC devem ser constituídas na forma de <u>fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos</u>. Dessa forma, as taxas cobradas devem cobrir apenas os custos e despesas incorridos.

Na previdência fechada, ocorre o chamado **patrocínio**, que consiste em depósitos de valor até igual ao valor depositado pelo beneficiário.

Por exemplo: no fundo de pensão aqui do Banco Central, para cada depósito mensal que eu faço, o BC, na figura de patrocinador, faz um depósito de igual valor, até determinado limite, é claro.

Esses depósitos (do participante e do patrocinador) vão sendo acumulados ao longo de tempo e investidos conforme regras específicas, compondo a reserva à qual o participante terá acesso quando cumpridos os requisitos.

Na previdência fechada acessível aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominadas instituidores, só é permitida a modalidade de previdência chamada **contribuição definida**, na qual, como o nome indica, é definido o valor das contribuições - sem definir o valor do benefício que será pago. Mas a gente já explicar melhor sobre as modalidades.

A **portabilidade** dos recursos só é admitida em caso de cessação do vínculo empregatício do participante com o patrocinador.



6.2.1.2 Previdência Complementar Aberta

Por sua vez, a **Previdência Complementar Aberta** pode ser:

- Individual: acessível a qualquer pessoa física
- **Coletivo**: acessível a pessoas físicas vinculadas, direta ou indiretamente, a uma ou mais pessoas jurídicas contratantes.

As instituições que operam planos de previdência aberta são as Entidades <u>Abertas</u> de Previdência Complementar (EFPC), e devem ser constituídas unicamente sob a forma de sociedades anônimas e, portanto, possuem fins lucrativos.

Ao contrário das entidades fechadas, são supervisionadas pela Susep (Superintendência de Seguros Privados), conforme diretrizes do CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados).

Na previdência aberta, pode-se estabelecer as diversas modalidades:

- ▶ **Benefício definido**: modalidade de plano na qual o valor da contribuição e do benefício é definido na contratação do plano, cuja fórmula de cálculo é estabelecida em regulamento, sendo o custeio determinado de forma a assegurar sua concessão e manutenção. Assim, no momento da contratação do plano se sabe o quanto você irá receber ao se aposentar e o quanto você irá contribuir ao longo do tempo é que varia, para que o valor pré-determinado possa ser atingido.
- ▶ **Contribuição definida**: modalidade de plano cujos valores dos benefícios serão com base no saldo de conta acumulado do participante. Portanto, o valor da contribuição é acertado no ato da contratação do plano e o montante que será recebido varia em função desta quantia, do tempo de contribuição e da rentabilidade.
- ▶ **Contribuição variável**: modalidade de plano, cujos benefícios programados apresentem a conjugação das características das modalidades de contribuição definida e benefício definido.

O participante possui a possibilidade de realizar a **portabilidade** dos recursos acumulados para outro plano - desde que de mesma natureza e características.

A gente entra agora na parte sobre previdência que as bancas mais gostam de cobrar. Ou melhor, antes a gente esquematiza o que acabamos de ver, né?







		fundo de pensao
Operador	EAPC	EFPC
Natureza jurídica	Sociedade Anônima	Fundação ou Sociedade Civil
Fins lucrativos	SIM	NÃO
Normatizador	CNSP	CNPC
Supervisor	Susep	Previc
Participante	Qualquer pessoa física (plano individual) Pessoas físicas vinculadas a pessoas jurídicas contratantes (plano coletivo)	Apenas funcionários do instituidor ou patrocinador
Modalidades	Contribuição definida, benefício definido ou contribuição variável	Apenas contribuição definida no caso de associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial
Portabilidade	SIM	Apenas mediante cessação do vínculo empregatício

6.2.1.3 PGBL e VGBL

Temos dois modelos de Previdência Complementar Aberta:

PGBL: Plano Gerador de Benefício Livre
 VGBL: Vida Gerador de Benefício Livre

Ambos são planos que possibilitam a acumulação de recursos durante determinado período para proporcionar uma renda futura, que poderá ser resgatada de uma só vez ou recebida em parcelas (como uma aposentadoria).

A forma como os recursos serão investidos pela entidade de previdência também pode ser definida pelo contratante do plano, existindo diversos perfis de investimento, sem qualquer garantia de rendimento mínimo em qualquer caso.

Mas o que realmente importa (e cai bastante em prova) são as diferenças entre PGBL e VGBL.



O **PGBL** tem como principal benefício a possibilidade de ter suas contribuições abatidas do imposto de renda, em até 12% da renda bruta tributável.

Para tanto, é preciso ser contribuinte do regime geral da previdência e optar pela declaração completa de imposto de renda.

Além disso, durante a fase de acumulação (pagamento de contribuições), não há cobrança de Imposto de Renda (até 12% da renda). A cobrança ocorre apenas no resgate, incidindo sobre toda a quantia total resgatada ou sobre as parcelas recebidas como renda, de acordo com a tabela regressiva a seguir:

PERÍODO	ALÍQUOTA
Até 2 anos	35%
De 2 anos até 4 anos	30%
De 4 anos até 6 anos	25%
De 6 anos até 8 anos	20%
De 8 anos até 10 anos	15%
Mais de 10 anos	10%

Ou seja, quanto mais tempo demorar para o resgate, menor a alíquota.

A conclusão a seguir é muito importante: o PGBL é mais vantajoso para quem faz a declaração completa do Imposto de Renda, e mais vantajoso quanto maior o prazo do investimento.

No **VGBL**, por outro lado, incide Imposto de Renda (IR) sobre os valores investidos periodicamente.

Por outro lado, não incide o imposto sobre o resgate ou sobre o pagamento parcelado do benefício, apenas sobre o rendimento obtido, aplicando-se a mesma tabela regressiva que vimos há pouco.

Assim, de forma geral, o VGBL é mais vantajoso para quem faz a Declaração Simplificada do Imposto de Renda, ou quem possui renda baixa e é isento do imposto.

E por que chama "<u>Vida</u> Gerador de Benefício Livre"? Porque ele inclui, necessariamente, um seguro de vida. Só por isso.

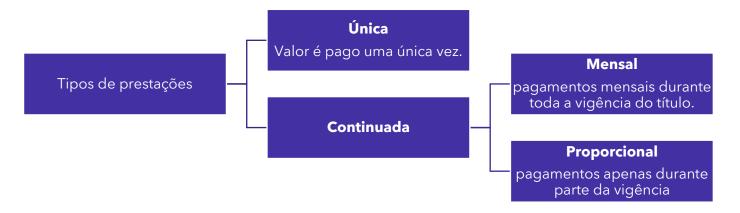


6.3 Capitalização

Os **títulos de capitalização** ficaram muito populares no Brasil depois de 1994, quando a inflação foi controlada, e o motivo já vai ficar claro para você, ajudando a lembrar de uma de suas principais características.

Trata-se, muito objetivamente, de uma aplicação em que o subscritor (quem compra o título) paga prestações, ganhando o direito de **concorrer a prêmios** e, ao final do prazo estipulado, **recuperar o valor investido (parcial ou totalmente), corrigido com juros**.

Na verdade, as prestações podem ser de dois tipos: única ou continuada, sendo que a continuada pode ser mensal ou proporcional. Organizando e explicando:



Apenas para esclarecer em relação às prestações do tipo proporcional: os títulos de capitalização possuem um <u>prazo de vigência</u>, período durante o qual a emissora administra o título.

Por exemplo: em um título com vigência em 60 meses, se as prestações são previstas para pagamento em 24 meses, constituindo diferença entre o prazo de vigência e o prazo de pagamento, teremos um título com prestações proporcionais.

Exemplos famosos no Brasil são a Tele Sena, o Carnê do Baú e os títulos oferecidos pelos grandes bancos, como o Ourocap (do BB). Mas cuidado! Não importa se é o Silvio Santos ou o gerente do banco quem está <u>oferecendo</u>: de acordo com a Susep, quem emite, comercializa e administra os títulos de capitalização são <u>apenas</u> as **Sociedades de Capitalização**.

A propósito, a Superintendência de Seguros Privados (Susep) supervisiona e normatiza o mercado de capitalização, inclusive autorizando a constituição de Sociedades de Capitalização - conforme diretrizes e normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

Agora é hora de entendermos exatamente como funciona a capitalização.

A contribuição, seja única ou continuada, é destinada a três finalidades:

1. **quota de capitalização**: percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.



- 2. quota de carregamento: percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do título de capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização e eventuais despesas relativas ao custeio da contemplação obrigatória e da distribuição de bônus.
- 3. **quota de sorteio**: percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

Sendo assim, a cada R\$100 que o subscritor paga, uma parte vai para um fundo que formará o valor a ser resgatado com correção (quota de capitalização), outra parte vai para pagar as despesas e o lucro da Sociedade de capitalização (quota de carregamento) e, por fim, outra parte serve para custear os prêmios sorteados (quota de sorteio).

Observe que apenas a quota de capitalização forma o valor que o subscritor poderá reaver ao final da vigência. Usando o exemplo de R\$100 em pagamento único, se a quota de capitalização for de 70%, esses R\$70 serão investidos pela Sociedade de Capitalização durante o prazo de vigência de, digamos, 5 anos. Ao final de 5 anos, com 10% ao ano, os R\$70 teriam virado R\$102,49.

No nosso exemplo, o subscritor consegue reaver o valor pago com alguns juros, mas note que até a poupança (cá entre nós, um investimento bem ruim) teria proporcionado um rendimento melhor, sem falar na perda para a inflação...

Por isso, é correto dizer que o principal atrativo dos títulos de capitalização é mesmo os prêmios sorteados.

Voltando um pouco no raciocínio, e se o subscritor precisar ou quiser obter antecipadamente parte do valor pago?

Nesse caso, temos o **resgate antecipado**, que pode ser realizado desde que cumprido o prazo de carência, que não pode ser superior a 24 meses, nem pode ser superior ao prazo de vigência. Assim, se a vigência for de 6 meses, o prazo máximo para carência é também de 6 meses.

Além disso, na hipótese de resgate antecipado, a sociedade de capitalização deverá restituir, no mínimo, os seguintes percentuais aplicados ao valor da Provisão Matemática para Capitalização:

Resgate antecipado	Percentual Mínimo
Até ½ (metade) do prazo de vigência	90%
Entre ½ do prazo e ¾ do prazo de vigência	95%
A partir ¾ do prazo de vigência	100%

Agora alguns detalhes legais e regulamentares sobre os títulos de capitalização.

Para começar, eles são considerados **títulos de crédito**. E como tais podem ser negociados livremente pelo subscritor, mediante comunicação formal (por escrito) à sociedade de capitalização. Então, se você comprar um título e quiser vender para mim, tudo bem, desde que você comunique.



A Sociedade de Capitalização, que como vimos, emite, administra e comercializa títulos de capitalização, sujeitas à aprovação da Susep, e devem ser constituídas como sociedade anônima.

Para fechar esse assunto, vamos conhecer as modalidades de títulos de capitalização previstas nas normas do CNSP:

Tradicional

- o títulos básicos que restituem ao titular, ao término da vigência, no mínimo, o valor nominal total dos pagamentos efetuados, desde que todos os pagamentos tenham sido realizados nas datas programadas.
- o não há obrigatoriedade de sorteios de prêmios ou bônus.

Popular

- o títulos cujo principal objetivo está na realização de premiações.
- o restitui valor inferior ao total pago, devendo constar essa informação expressamente.

Incentivo

- o vinculado à evento promocional de entidade promotora, dando direito apenas a sorteios (sem resgate de valor pago).
- o exemplos são promoções de shoppings (entidades promotoras) em datas especiais (dia dos pais, dia das mães, natal).

► Compra-programada

o destinada à aquisição de determinado bem ou serviço previamente estipulado.

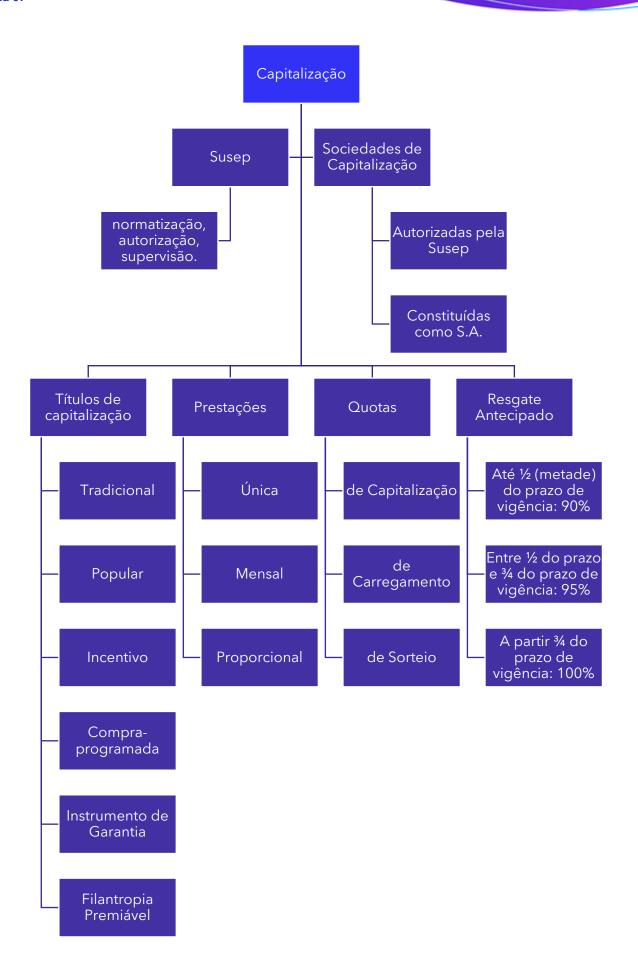
Instrumento de Garantia

- o utilizado exclusivamente para assegurar o cumprimento de obrigação assumida em contrato principal pelo titular perante terceiro.
- o é comum para servir como garantia de contratos de aluguel, em substituição à figura do fiador. O locador paga um título de capitalização correspondente a alguns meses de aluguel, dando-o como garantia ao locatário. Caso não realize o pagamento do aluguel, o valor é pago ao locatário, mas se a obrigação for cumprida, o locador (subscritor) recebe o valor pago.
- o pode incluir sorteios de prêmios, ainda que não seja o propósito principal.

► Filantropia Premiável

o O valor de resgate pode ser convertido (doado) para entidade beneficente, desde que expressamente solicitado pelo subscritor.







7 ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS: DOCUMENTOS BÁSICOS

Antes de falarmos sobre abertura e movimentação de conta, é importante esclarecermos os tipos de contas que uma instituição pode oferecer.

São basicamente dois tipos: as **contas de depósitos** e as **contas de pagamento**. As contas de depósitos, por sua vez, também podem ser de dois tipos: **contas-correntes** e **contas-poupança**.

Portanto, ambas são contas de depósitos, mas as contas-correntes são de depósitos à vista e não rendem juros para o cliente depositante, enquanto as contas-poupança, como vemos nesta aula, pagam juros para o cliente.

As contas de pagamentos, por fim, são contas utilizadas pelo cliente para a realização de pagamentos e transferência de recursos como, por exemplo, pagamento de contas e boletos, emissão de TED e DOC, além de transferência de recursos entre clientes de uma mesma instituição de pagamento.

Sim. As contas-correntes também permitem fazer tudo isso que as contas de pagamento permitem, mas a diferença é a seguinte:



As **contas-correntes** (contas de depósitos à vista) são mantidas <u>somente</u> em **instituições financeiras bancárias**. Os recursos depositados nessas contas podem ser utilizados pela instituição em operações de intermediação financeira, ou seja, podem ser utilizados em operações de crédito (empréstimos e financiamentos) ou aplicações financeiras.

Os recursos depositados nessas contas são protegidos pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC), que garante os créditos relativos às contas de depósitos e investimentos de cada cliente, por instituição financeira ou conglomerado financeiro, até o valor de R\$ 250 mil.

As **contas de pagamento**, por sua vez, são mantidas em instituições de pagamento ou em instituições financeiras (inclusive bancárias). Os recursos mantidos em contas de pagamento <u>não</u> **podem** ser utilizados em operações de intermediação financeira, a exemplo das operações de crédito.

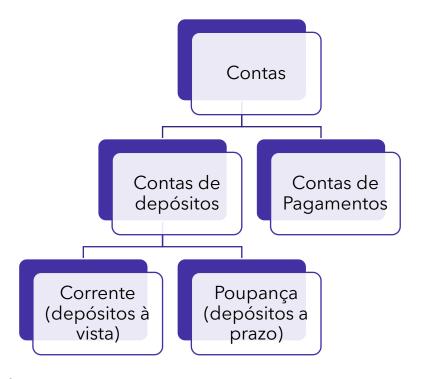
Embora não sejam protegidos pelo FGC, os recursos mantidos em conta de pagamento são protegidos pela Lei 12.865, de 2013, e não se confundem com o patrimônio da instituição de pagamento ou da instituição financeira detentora da conta, em caso de falência.



fonte: bcb.gov.br

E só para fechar, ainda temos as contas-salário, abertas por iniciativa e solicitação do empregador para efetuar o pagamento de salários aos seus empregados. Não é uma conta de depósitos à vista, pois somente pode receber depósitos do empregador, não sendo admitidos depósitos de quaisquer outras fontes. Pode ser utilizada também para o pagamento de proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares.

Só para organizar:



Nesta aula, falaremos das contas-correntes (também chamadas "contas bancárias"), porque são o principal tipo de conta a qual você lidará, mas a lógica se aplica às demais.

7.1 Abertura e enceramento

A **abertura de conta** é o momento no qual se inicia o <u>relacionamento</u> entre instituição bancária e cliente.

E como em todo relacionamento, o ideal é que esse início ocorra de forma **transparente**, ou seja, com cada uma das partes informando e sendo informada sobre os **direitos e deveres** de cada uma delas.

A abertura de uma conta-corrente é formalizada por meio de **contrato** (o "contrato de abertura de conta"), feito entre a instituição financeira (banco, cooperativa de crédito) e o cliente.



Esse contrato estabelece regras para a movimentação da conta, direitos e obrigações das duas partes envolvidas (a instituição financeira e o cliente), incluindo condições para o encerramento da conta.

Além da identificação e obrigações das partes, o contrato deverá informar:

- se é exigido saldo para manutenção da conta;
- procedimentos para identificação e qualificação do(s) titular(es) da conta;
- ► características da conta e regras básicas de seu funcionamento, inclusive com relação às formas disponíveis de movimentação, aos procedimentos para cobrança de tarifas e aos prazos para fornecimento de comprovantes e de outros documentos;
- ▶ medidas de segurança para fins de movimentação da conta;
- eventuais limites de saldo mantido em conta e de aportes de recursos;
- ▶ procedimentos para atualização das informações do(s) titular(es);
- previsão de inclusão do nome do depositante no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos (CCF); e
- ▶ hipóteses, condições e procedimentos para o encerramento da conta.

Também como em qualquer relacionamento, nenhuma das partes é obrigada a firmar tal contrato, ou seja:



A instituição financeira <u>não</u> é obrigada a abrir uma conta-corrente para o cliente. Trata-se de um **acordo voluntário** entre as partes.

Para abrir uma conta-corrente, o cliente deve, <u>obrigatoriamente</u>, fornecer identificação completa, bem como apresentar os originais dos **documentos** solicitados.

No caso de **pessoa física**, são necessários documentos como:

- carteira de identidade ou equivalente (carteira de habilitação ou de classe [exemplo: OAB];
- ► Cadastro de Pessoa Física (CPF):
- ► Filiação (nome de pai e mãe);
- ► Comprovante de residência
- ► Entre outros.

No caso de o titular da conta ser <u>menor de idade ou pessoa incapaz</u>, é indispensável a <u>identificação do responsável</u>.

E sim, o menor de idade pode ser titular de conta, nos termos da legislação civil: Pessoas com menos de 16 anos precisa ser representado pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal. O maior de 16 e menor de 18 anos não emancipado deve ser assistido pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal.



O responsável que o assistir ou o representar também deverá ser identificado e qualificado.

O **encerramento** de uma conta pode acontecer por iniciativa de <u>qualquer uma das partes</u> envolvidas (instituição financeira ou cliente), sem qualquer restrição.

Se a decisão de encerrar for da IF, o cliente deve ser, **obrigatoriamente**, <u>comunicado por escrito</u> pela instituição - por correspondência ou por meio eletrônico -, com antecedência, sobre a intenção de rescindir o contrato, informando o prazo para adoção de providências.

Quando a iniciativa do encerramento for do cliente, ele deve solicitar, <u>por escrito</u>, o encerramento da conta e exigir comprovação de recebimento na cópia da solicitação. Essa cópia serve como comprovante de que foi solicitado o encerramento.

7.2 Movimentação e manutenção

As formas mais comuns de **movimentação** dos recursos de uma conta são:

- saques e pagamentos com cartão
- ▶ depósitos em espécie
- ► transferência de recursos de/para outras contas por meio de PIX, TED, DOC ou "book transfer" (entre contas da mesma instituição).

Com exceção dos saques e depósitos em espécie, essas movimentações podem ocorrer presencialmente (agência e caixas eletrônicos) ou por meio dos canais digitais (internet e mobile banking).



A regulamentação dispõe que, para pessoas físicas, não pode haver cobrança na prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos no caso de contas de depósitos cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

Entretanto, caso o titular dessa conta utilize canais de atendimento presencial ou pessoal para realização de serviços disponíveis por meio eletrônico (p. ex. saques, transferências, extratos), pode haver cobrança de tarifa.

Não existe regulamentação que defina forma específica ou obrigatória de movimentação, nem que estabeleça vedação à viabilização de novas formas.

As regras básicas de funcionamento da conta, incluindo as formas de movimentação disponibilizadas, devem estar dispostas em contrato, inclusive com relação aos procedimentos para cobrança de tarifas.



Por fim, é importante você saber sobre a vedação de cobrança de tarifas para os chamados **serviços essenciais**.

A Resolução nº 3.919/2010, do Conselho Monetário Nacional, define que são gratuitos os serviços:

- a) essenciais (como fornecimento de cartão de débito, realização de até quatro saques por mês, entre outros), vinculados a uma conta corrente ou poupança.
- b) de liquidação antecipada em operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro; e
- c) de fornecimento de atestados, certificados e declarações nas situações em que o fornecimento é obrigatório por determinação legal ou regulamentar.

Hora de aprofundar um tópico bastante específico do edital.

7.3 Pessoa física e pessoa jurídica: capacidade e incapacidade civil, representação e domicílio

Nesta parte da aula, as coisas ficarão mais... "jurídicas". Apesar de falarmos o tempo todo em "pessoa física" e "pessoa jurídica", até aqui não foi necessário aprofundar os aspectos legais que definem esses termos.

Até aqui. Porque é tópico explícito do edital, então devemos aprofundar.

Começaremos definindo **pessoa física (PF)**, que é apenas o <u>ser humano individual/singular</u>, sujeito de direitos, e também chamada **pessoa natural**.

Pessoa jurídica (PJ), por outro lado, é a entidade que surge de um agrupamento organizado de pessoas naturais, visando determinado objetivo. Assim como a pessoa física, a PJ também pode ter direito e deveres.

Normalmente, pensamos em "empresas" quando falamos em pessoa jurídica. Mas essas sociedades são apenas um dos diversos tipos de PJ. Apenas para exemplificar, podemos citar a União, os estados e os municípios, as fundações, as autarquias (como o BCB e a CVM), as ONGs, as associações, etc.

E para manter as coisas objetivas, vamos direto ao próximo tópico: domicílio.

O **domicílio** é a sede, do ponto de vista jurídico, da pessoa física ou jurídica. É, portanto, o local onde ela responde por suas obrigações e exerce seus direitos. É o local onde a pessoa pode ser contatada e encontrada.

O **domicílio da pessoa física**, especificamente, é o lugar onde ela estabelece **residência** com intenção definitiva.



Já o **domicílio da pessoa jurídica** é o local principal de suas atividades, ou seja, o local onde é dirigida ou administrada.

Caso a pessoa jurídica tenha diversos endereços, em diferentes lugares, cada um deles é considerado domicílio, em relação aos atos praticados nesses lugares.

8 PROGRAMAS SOCIAIS E BENEFÍCIOS DO TRABALHADOR

A Caixa Econômica Federal possui papel muito importante no que diz respeito a programas sociais e benefícios do trabalhador.

Nesta parte da aula, falaremos sobre esses assuntos.

8.1 Benefícios do Trabalhador

Os principais benefícios do trabalhador no Brasil são:

1) FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

2) PIS: Programa de Integração Social

3) Abono Salarial

4) INSS: Previdência Social5) Seguro-Desemprego

6) BEm: Benefício Emergencial

Falaremos breve e objetivamente sobre cada um deles, destacando o papel da Caixa.

O **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** foi criado com o objetivo de proteger o trabalhador demitido sem justa causa, mediante a abertura de uma conta vinculada ao contrato de trabalho. Ele surgiu em substituição a uma espécie de estabilidade que existia para os trabalhadores do setor privado.

Atualmente, no início de cada mês, os empregadores depositam em contas abertas na Caixa, em nome dos empregados, o valor correspondente a <u>8% do salário de cada funcionário</u>.

O FGTS é constituído pelo total desses depósitos mensais e os valores pertencem aos empregados que, em algumas situações (como demissão ou para comprar imóvel), podem dispor do total depositado em seus nomes.

Tem direito ao FGTS todo trabalhador brasileiro com contrato de trabalho formal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e, também, trabalhadores domésticos, rurais,



temporários, intermitentes, avulsos, safreiros (operários rurais que trabalham apenas no período de colheita) e atletas profissionais têm direito ao FGTS.

O saldo do FGTS rende TR + 3% ao ano (ou seja, muito pouco).

O **Programa de Integração Social (PIS)**, dava acesso, ao empregado da iniciativa privada, a alguns benefícios determinados por lei e colaborava para o desenvolvimento das empresas do setor.

Contudo, desde 1988, o Fundo PIS-PASEP não conta com a arrecadação para contas individuais.

Além disso, o art. 239 da Constituição Federal alterou a destinação dos recursos provenientes das contribuições para o PIS e para o PASEP, que passaram a ser alocados ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, para o custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e ao financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Contudo, beneficiários do PIS podem resgatar suas cotas, de acordo com a Lei 13.932/2019. Adivinha onde? Na Caixa.

Relacionado ao PIS, o **Abono Salarial**, Instituído pela Lei nº 7.998/90, equivale ao valor de, no máximo, um salário-mínimo a ser pago conforme calendário anual estabelecido pelo CODEFAT aos trabalhadores que satisfaçam os requisitos previstos em lei.

A CAIXA atua como Agente Pagador do Abono Salarial, sob gestão do Ministério do Trabalho e Previdência. A origem dos recursos para pagamento é do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador.

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é responsável pelo pagamento da aposentadoria e demais benefícios aos trabalhadores brasileiros, com exceção de servidores públicos. Para ter direito ao benefício, o trabalhador deverá pagar uma contribuição mensal durante um determinado período ao INSS, variando de acordo com o tipo de aposentadoria.

A CAIXA atua como Agente Operador no Pagamento de Benefícios do INSS, sob gestão do Ministério do Trabalho e Previdência. A origem dos recursos para pagamento é da União.

O **Seguro-Desemprego**, um dos mais importantes direitos dos trabalhadores brasileiros, é um benefício que oferece auxílio em dinheiro por um período determinado. Ele é pago de três a cinco parcelas de forma contínua ou alternada, de acordo com o tempo trabalhado.

Assim como no caso do Abono Salarial, a CAIXA atua como Agente Pagador do Seguro-Desemprego, cujos recursos são custeados pelo FAT.

O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm) é um benefício financeiro destinado aos trabalhadores que apresentarem redução de jornada de trabalho e de salário ou suspensão temporária do contrato de trabalho em função da crise causada pela pandemia da Covid-19.



O valor do BEm é enviado para pagamento na CAIXA nas seguintes situações:

- quando foi informada pela empresa, no portal Empregador Web, uma conta na CAIXA;
- quando não foi informada, pelo empregador, uma conta para crédito dos valores.

Agora, sobre os programas sociais.

8.2 Programas Sociais

Os principais **programas sociais** no Brasil são:

- 1) FIES: Fundo de Financiamento Estudantil
- 2) Bolsa Família
- 3) Casa Verde e Amarela
- 4) PETI

Como fizemos em relação aos benefícios do trabalhador, vamos conhecer cada uma dos programas sociais, destacando o papel da Caixa.

O **Fundo de Financiamento Estudantil (FIES)**, em sua versão atual, foi instituído pela Lei nº 13.530 de 07 de dezembro de 2017, para concessão de financiamento a estudantes de cursos superiores, não gratuitos, e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação, custeados pelo Fundo de Financiamento Estudantil.

Ou seja, de forma bem direta, serve para financiar o pagamento de uma faculdade particular.

A CAIXA atua no FIES como agente único, responsável pelos papéis de Agente Operador, Agente Financeiro e Gestor de Fundos Garantidores.

O programa é dividido em três diferentes modalidades. A modalidade I, direcionada aos que possuem renda de até 03 salários mínimos, é operada com exclusividade pela CAIXA.

O **Bolsa Família** é um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de <u>pobreza</u> e de <u>extrema pobreza</u> em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade.

O programa busca garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, e, em todo o Brasil, mais de 13,9 milhões de famílias são atendidas pelo Bolsa Família.

A CAIXA atua como agente operador do programa Bolsa Família, e a origem dos recursos para pagamento é da União, por intermédio do Ministério da Cidadania.

O Casa Verde e Amarela é um programa com foco em habitação, que surgiu em substituição ao "Minha Casa, Minha Vida".



O programa reúne iniciativas habitacionais do governo federal para ampliar o estoque de moradias e atender as necessidades habitacionais da população. Busca promover o desenvolvimento institucional de forma eficiente no setor de habitação e estimular a modernização do setor da construção e a inovação tecnológica.

Seu principal objetivo é promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas urbanas, com renda mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana.

Nesses financiamentos, os benefícios dependem da faixa de renda da família:

- **FAIXA 1** (Famílias com renda bruta de até R\$ 2.000,00): pode adquirir um imóvel cujo empreendimento é financiado pela CAIXA com taxas de juros que podem chegar até 4,75% ao ano e subsídios até R\$ 47.500,00 de acordo com a renda e a região. Até 30 anos para pagar.
- **FAIXA 2** (Famílias com renda bruta de até R\$ 4.000,00): subsídios que podem chegar até R\$ 29.000,00 de acordo com sua renda e localização do imóvel.
- **FAIXA 3** (Famílias com renda bruta de até R\$ 7.000,00): taxas de juros mais atrativas do que as médias do mercado.

O **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**, por fim, é um programa de transferência direta de renda, que tem como objetivo proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas.

Para isso, o programa oferece auxílio financeiro, pago mensalmente pela CAIXA, à mãe ou responsável legal do menor.

O PETI é destinado a famílias onde foi verificada a existência de crianças e adolescentes de até 16 anos trabalhando. Seu objetivo principal é erradicar todas as formas de trabalho infantil no país, em um processo de resgate da cidadania, com a inclusão social de seus beneficiários.

Além de pagar mensalmente um auxílio em dinheiro, o programa oferece ações socioeducativas e promove a manutenção da criança na escola.

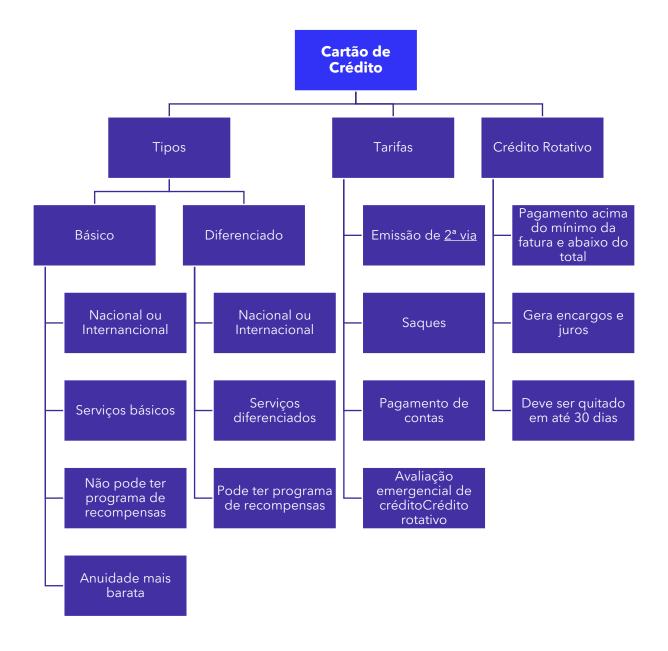
A CAIXA atua como agente operador do programa PETI e a origem dos recursos para pagamento é da União, por intermédio do Ministério da Cidadania.



RESUMOS E ESQUEMAS DA AULA

EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DO DINHEIRO DE PLÁSTICO

Captura Tarja Chip NFC (aproximação)





CDC: Crédito Direto ao Consumidor

Modalidade de crédito destinada ao consumidor final para aquisição de bens ou serviços.



CRÉDITO RURAL

Suprimento de recursos financeiros por entidades públicas e estabelecimentos de crédito particulares a produtores rurais ou a suas cooperativas para aplicação exclusiva em atividades que se enquadrem nos objetivos indicados na legislação em vigor

4 MODALIDADES DE CRÉDITO RURAL

- 1. **Custeio**: para arcar com despesas comuns da produção rural, em um ciclo produtivo.
- 2. **Comercialização**: para cobrir despesas "pós-produção", incluindo custos de transporte e armazenagem.
- 3. **Investimento**: aquisição de bens ou serviços, geradores de benefícios duráveis ou contínuos, como máquinas, tecnologias e equipamentos.
- 4. **Industrialização**: industrialização de produtos agropecuários, realizada por produtor na sua propriedade rural ou cooperativas.



Título (Crédito Rural)		
Cédula Rural Pignoratícia (CRP)	•	
Cédula Rural Hipotecária (CRH)		
Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária (CRPH)		
Nota de Crédito Rural (NCR)		
Cédula de Crédito Rural Bancário (CCB)		
Contrato		

Garantia

- Penhor
- Hipoteca
- Penhor e Hipoteca
- Sem garantia real
- Com ou sem garantia real ou pessoal
- Em caso de impossibilidade de outros instrumentos

PROAGRO

Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

garantia para financiamentos rurais.

em caso de danos na lavour.

palavra-chave: Garantia

PRONAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

financiamento para custeio e investimentos

estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas

> Palavras-chave: Agricultura Familiar

PRONAMP

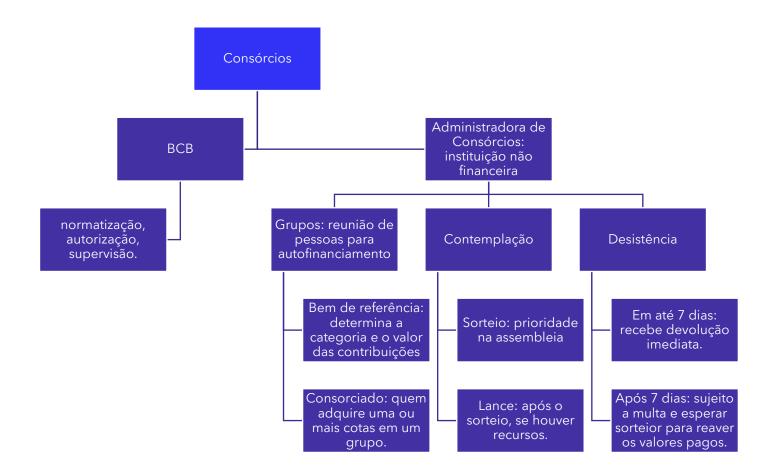
Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural

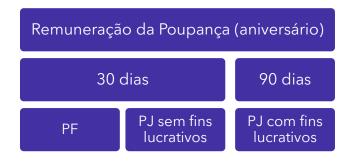
financiamento para custeio e investimentos

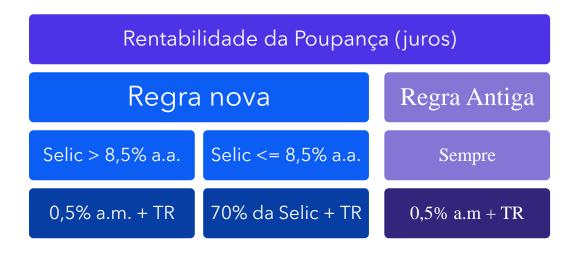
médios produtores rurais em atividades agropecuárias

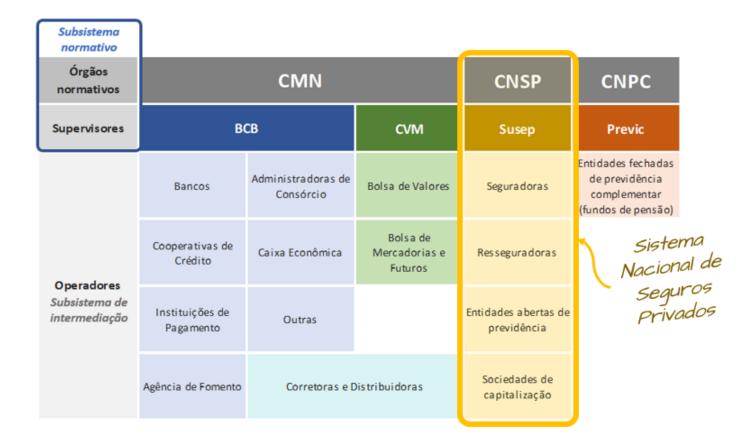
Palavras-chaves: <u>Médio</u> <u>Produtor</u>.





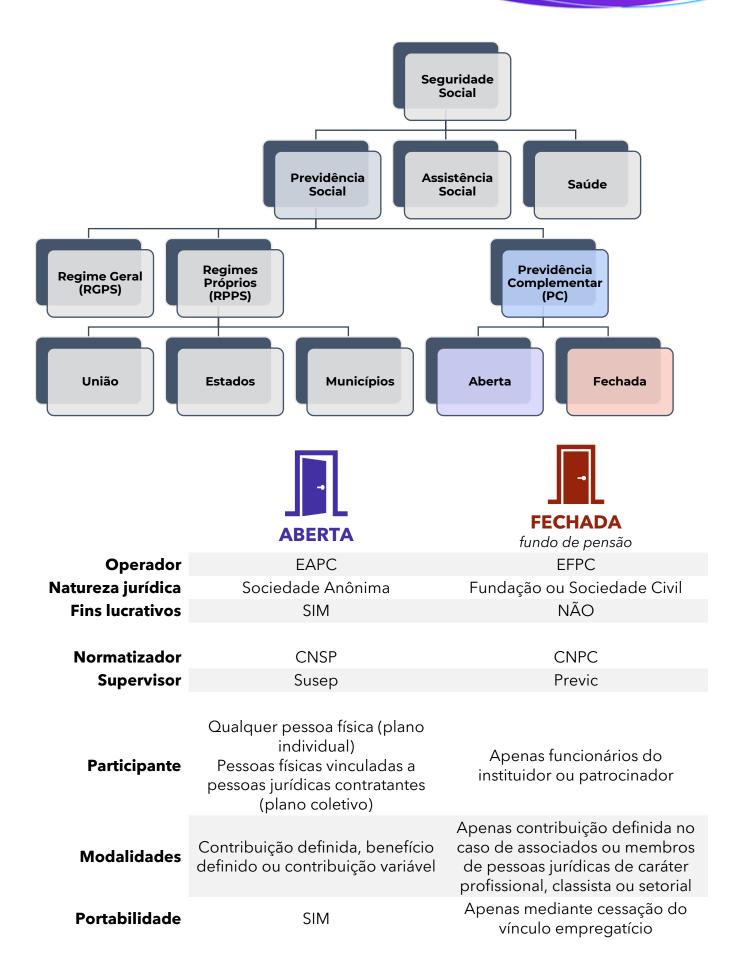




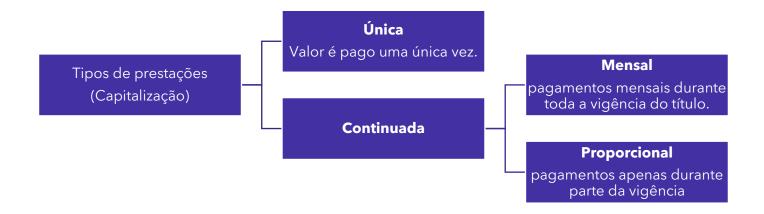


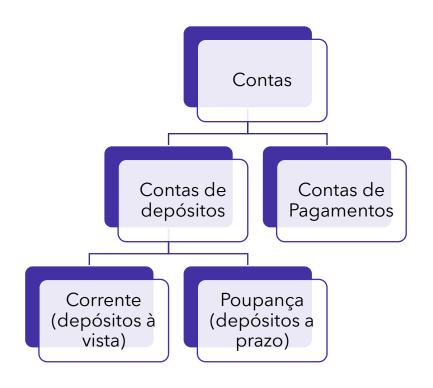
PREVIDÊNCIA

Reserva financeira realizada no presente para suprir uma necessidade futura prevista.











BIBLIOGRAFIA

Banco Central do Brasil, em https://www.bcb.gov.br/

Caixa Econômica Federal, em https://www.caixa.gov.br/

Mercado Financeiro. Atlas. Assaf Neto, Alexandre. Edição Kindle.

Mercado Financeiro Produtos e Serviços. Fortuna, Eduardo. Qualitymark Editora. Edição Kindle.

Previc, em https://www.previc.gov.br/

Susep, em https://www.susep.gov.br/



QUESTÕES COMENTADAS

1. (2021/PROF. CELSO NATALE)

O uso do "dinheiro de plástico" consolidou-se nos últimos anos como uma das principais modalidades de pagamento.

Um tipo de "dinheiro de plástico" muito utilizado para compras à vista em estabelecimentos comerciais é o

- a) cartão presente
- b) cartão de débito
- c) cartão de senhas
- d) talão de cheques
- e) cartão virtual

Comentários:

Essa é para aquecermos e, principalmente, fixar que o cartão de débito é chamado <u>dinheiro de plástico</u>, e serve para realizar <u>pagamentos à vista no comércio</u>.

Gabarito: "b"

2. (2021/PROF. CELSO NATALE)

O cartão de débito possui duas funções principais. Assinale-as.

- a) Autoatendimento e comércio
- b) Parcelamento de compras e cadastramento de débito automático
- c) Comércio e garantias
- d) Transferências ao exterior e pagamentos
- e) Saques e compras à vista

Comentários:

Questão maliciosa, essa. Todas as operações previstas nas alternativas <u>podem</u> ser feitas utilizando o cartão de débito para acessar terminais de autoatendimento. Contudo, a questão pede as funções principais, que estão na letra "a".

Sendo assim, na ausência de "a", realmente poderíamos marcar "e", por exemplo. Mas como "a" é mais precisa e abrangente, é a melhor opção. Não que eu goste desse tipo de questão, mas como as bancas gostam, aí está.

Gabarito: "a"



3. (2021/PROF. CELSO NATALE)

De acordo com a normatização do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, a emissão de segunda via de cartão de débito é

- a) gratuita, em qualquer caso
- b) tarifada, em qualquer caso
- c) gratuita, se o motivo da substituição for imputável à instituição emissora
- d) vedada, por motivos de segurança
- e) tarifada, se o motivo da substituição não for imputável ao usuário

Comentários:

O fornecimento de segunda via de cartão de débito é <u>gratuito</u>, <u>exceto</u> nos casos de pedido de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente.

Ou seja, se a culpa for da instituição, **não** pode ocorrer a cobrança de tarifa para emissão da 2ª via.

Gabarito: "c"

4. (2012/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

Nos dias de hoje, o uso do "dinheiro de plástico" está superando cada vez mais outras modalidades de pagamento, que, com o passar dos anos, estão ficando obsoletas.

Um tipo de "dinheiro de plástico" muito utilizado no comércio de rua é o

- a) cartão cidadão
- b) cartão de crédito
- c) cartão de senhas
- d) talão de cheques
- e) internet banking

Comentários:

Sim, isso caiu no concurso. Embora o contexto da aula ainda facilite as coisas, é o tipo de questão que você não pode deixar passar, até porque o nível da prova tende a subir ao longo do tempo.

O uso de cartões de crédito (dinheiro de plástico) é bastante difundido no comércio, inclusive no comércio de rua, termo de difícil definição, mas que pode abarcar tudo aquilo que não ocorre em shopping centers ou aeroportos, ou apenas feiras-livres ou ambulantes. Mas a letra "b" está correta, qualquer que seja a definição adotada.

Gabarito: "b"



5. (2015/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Os cartões de crédito são, às vezes, chamados de "dinheiro de plástico". Seu uso crescente como meio de pagamento implica vários aspectos, EXCETO o(a)

- a) ganho sobre a inflação para os possuidores de cartão, sendo os valores das compras pagos apenas no vencimento do cartão.
- b) crédito automático até certo limite para os possuidores de cartão.
- c) aumento da demanda de papel moeda pelos possuidores de cartão, para pagamento de suas transações.
- d) aumento da segurança da transação, tanto para o comprador quanto para o vendedor.
- e) indução ao crescimento de vendas para os estabelecimentos credenciados.

Comentários:

Muitas vezes chamados de "dinheiro de plástico" por você, né Cesgranrio? Por nós, tudo bem.

Vejamos qual característica <u>não</u> se aplica aos cartões de crédito.

a) ganho sobre a inflação para os possuidores de cartão, sendo os valores das compras pagos apenas no vencimento do cartão.

Isso é verdade! Em um ambiente inflacionário, você compra hoje a paga, dentro de alguns dias, o mesmo valor da data da compra, mesmo que o produto comprado esteja custando mais caro no vencimento da fatura. Isso é o que a alternativa quis dizer com "ganho sobre a inflação".

b) crédito automático até certo limite para os possuidores de cartão.

Verdade. Esse é o conceito de **limite** do cartão de crédito.

c) aumento da demanda de papel moeda pelos possuidores de cartão, para pagamento de suas transações.

Errado (e gabarito). Por substituir o papel-moeda como meio de pagamento, os cartões de fato <u>reduzem</u> a demanda por papel-moeda. Em outras palavras, é necessário menos cédulas e moedinhas circulando para atender às necessidades do comércio.

d) aumento da segurança da transação, tanto para o comprador quanto para o vendedor.

Verdade também. Os cartões aumentam da segurança das transações, tanto para o comprador quanto para o vendedor.

Para o comprador, eles dispensam a necessidade de carregar grandes quantias de dinheiro, sujeitando-se a extravios ou até roubos.

Para o vendedor, além de diminuir a necessidade de dinheiro em caixa (sujeito aos mesmos riscos de extravio, furto ou roubo), os cartões praticamente eliminam o risco com fraudes ou falsificações.



e) indução ao crescimento de vendas para os estabelecimentos credenciados.

Sim! O aumento das vendas é proporcionado, principalmente, pela maior segurança sentida pelos clientes e, no caso dos cartões de crédito, pela possibilidade de parcelamentos.

Gabarito: "c"

6. (2015/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Uma das medidas adotadas para mitigar os efeitos da crise financeira de 2008 foi a ampliação do acesso ao crédito, aumentando, com isso, ainda mais, o papel dos bancos no desenvolvimento do país.

- O Crédito Direto ao Consumidor (CDC)
- a) é um empréstimo pessoal de operação não vinculada à aquisição de bens ou serviços.
- b) exclui as compras no cartão de crédito.
- c) é um crédito concedido através de bancos e instituições financeiras para aquisição de bens.
- d) é um empréstimo descontado diretamente na folha de pagamento.
- e) possui um prazo mínimo de 2 anos para o vencimento.

Comentários:

O CDC é sim vinculado à aquisição de bens ou serviços, estando errada a letra "a".

Em "b", existe erro porque os cartões de crédito também podem conceder crédito na modalidade CDC para aquisição de bens. Eu sei, é bem específico. Por isso deixei para informar aqui.

A letra "c" está correta, e é nosso gabarito.

O empréstimo previsto na letra "d" é o consignado, não o CDC.

Por fim, a letra "e" está errada porque não existe tal limitação de prazo mínimo, embora exista o prazo máximo de 60 meses.

Gabarito: "c"

7. (2013/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

Atualmente os bancos oferecem diversas modalidades de crédito. A operação de crédito concedida para a aquisição de bens e serviços, com a opção de antecipação de pagamento das parcelas com deságio, é o

- a) leasing
- b) certificado de depósito interbancário



- c) cartão de crédito
- d) crédito direto ao consumidor
- e) hot money

O enunciado descreve corretamente o CDC.

Gabarito: "d"

8. (2011/FCC/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Atenção: Para responder à questão, considere o Código de Defesa do Consumidor Bancário.

As Instituições Financeiras, nas operações de crédito pessoal e de crédito direto ao consumidor, realizadas com seus clientes, devem assegurar o direito à liquidação antecipada do débito

- a) total ou parcial, sem redução proporcional dos juros.
- b) total ou parcial, mediante redução proporcional dos juros.
- c) total, exclusivamente, mediante redução proporcional dos juros.
- d) total, exclusivamente, sem redução proporcional dos juros.
- e) parcial, exclusivamente, com redução proporcional dos juros.

Comentários:

A instituição deve oferecer, no CDC, a possibilidade de pagamento antecipado das parcelas ou do saldo devedor total com **deságio**, ou seja, com <u>redução proporcional nos juros</u>. Se você quiser pagar uma das parcelas antes do vencimento, o banco é obrigado a "tirar os juros" dessa parcela.

Gabarito: "b"

9. (2015/EXATUS/BANPARÁ/Técnico Bancário)

O Crédito Direto ao Consumidor - CDC - é uma operação de crédito concedida a pessoas físicas ou jurídicas para a aquisição de bens e serviços.

Com base nessa afirmação, assinale a alternativa correta sobre o CDC:

- a) O consumidor que contrata o CDC passa a desfrutar imediatamente de um bem que será pago com sua renda futura.
- b) O consumidor que contrata o CDC passa a desfrutar de um bem noventa dias após quitação da primeira parcela de pagamento.
- c) O consumidor que contrata o CDC passa a desfrutar do bem adquirido após trinta dias da quitação da primeira parcela de pagamento.



- d) O consumidor que contrata o CDC passa a desfrutar do bem adquirido após sessenta dias da quitação da terceira parcela de pagamento.
- e) O consumidor que contrata o CDC passa a desfrutar imediatamente de um bem adquirido após o vencimento da segunda parcela.

O CDC proporciona a obtenção de um bem ou serviço antes mesmo de realizar o pagamento da primeira parcela do crédito. Não existem as carências previstas nas alternativas de "b" a "e".

Gabarito: "a"

10. (2013/FCC/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

As operações denominadas Crédito Direto ao Consumidor são caracterizadas

- a) pela não incidência de IOF para contratos com pessoa física.
- b) por destinação ao financiamento de bens e serviços para pessoas físicas ou jurídicas.
- c) pela dispensa da informação do Custo Efetivo Total para clientes correntistas dos bancos.
- d) pela impossibilidade de antecipação de pagamento de parcelas.
- e) pela ausência de gravame no caso de financiamento de veículos usados.

Comentários:

Analisemos as alternativas.

a) pela não incidência de IOF para contratos com pessoa física.

Errado. Incide IOF sobre contratos de CDC, inclusive para pessoa física.

b) por destinação ao financiamento de bens e serviços para pessoas físicas ou jurídicas.

Certo. Essa é a finalidade do CDC.

c) pela dispensa da informação do Custo Efetivo Total para clientes correntistas dos bancos.

Errado. Os bancos devem informar, obrigatoriamente, o Custo Efetivo Total (CET), que consiste em demonstrar todos os cursos com juros, taxas e impostos.

d) pela impossibilidade de antecipação de pagamento de parcelas.

Errado demais. É obrigatório oferecer essa possibilidade, com redução proporcional nos juros.

e) pela ausência de gravame no caso de financiamento de veículos usados.



Errado. O bem financiado pode ser garantia em CDC, e de fato para veículos costuma ocorrer o gravame por meio de alienação fiduciária.

Gabarito: "b"

11. (2010/FUNVAPI/BANPARÁ/Técnico Bancário)

João recorreu ao banco em que é cliente e contratou um financiamento para aquisição de um computador portátil (notebook). Assinale a opção correta sobre a operação realizada entre João e o banco:

- a) Mobile banking;
- b) Certificado de Depósito Bancário CDB;
- c) Crédito Direto ao Consumidor CDC;
- d) Internet banking;
- e) Crédito Direto ao Consumidor com Interveniência CDC-I.

Comentários:

CDC: Crédito Direto ao Consumidor

Modalidade de crédito destinada ao consumidor final para aquisição de bens (incluindo notebooks) ou serviços.

Gabarito: "c"

12. (2010/CEBRASPE-CESPE/BASA/Técnico Bancário)

Acerca de crédito bancário, julque o item seguinte.

O crédito direto ao consumidor é uma modalidade destinada exclusivamente à compra de bens imóveis comerciais e residenciais, e seus principais clientes são as pessoas físicas.

Comentários:

Errado. Isso é crédito imobiliário. Vimos que o CDC pode ser utilizado para aquisição de bens móveis (como carros) ou até mesmo serviços.

Gabarito: "e"

13. (2018/BASA/CESGRANRIO/Técnico Bancário)

O crédito rural abrange diversas modalidades de financiamento aos empresários do setor, desde a fase de produção até o abastecimento dos mercados consumidores.



A modalidade que assegura aos produtores e cooperativas rurais recursos destinados a financiar o abastecimento doméstico e o armazenamento dos estoques excedentes em períodos de queda dos preços é denominada crédito

- a) geral
- b) especial
- c) de investimento
- d) de custeio
- e) de comercialização

Comentários:

Vamos revisar as modalidades de crédito rural?

- 1. **Custeio**: para arcar com despesas comuns da produção rural, em um ciclo produtivo.
 - a. O custeio pode ser agrícola e/ou pecuário.
 - b. Exemplo: o tomador do crédito pode utilizar o crédito para aquisição antecipada de insumos.
- 2. **Comercialização**: para cobrir despesas "pós-produção", incluindo custos de transporte e armazenagem.
- 3. **Investimento**: aquisição de bens ou serviços, geradores de benefícios duráveis ou contínuos, como máquinas, tecnologias e equipamentos.
- 4. **Industrialização**: industrialização de produtos agropecuários, realizada por produtor na sua propriedade rural ou cooperativas.
 - a. Exemplos: ações de limpeza, secagem, pasteurização, refrigeração, aquisição de embalagens, manutenção e conservação de equipamentos etc.

Portanto, para despesas de armazenamento e abastecimento doméstico (transporte dentro do país), a modalidade é o <u>crédito de comercialização</u>.

Gabarito: "e"

14. (2018/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Em virtude das peculiaridades das atividades agropecuárias, a maior parte dos países disponibiliza um adequado sistema de financiamento aos produtores, abarcando linhas de crédito ao investimento, à produção e à comercialização dos produtos do setor. O Banco do Brasil, particularmente, oferece diversas linhas de crédito adequadas às necessidades dos produtores rurais. Associe as linhas de financiamento disponibilizadas pelo Banco do Brasil aos seus objetivos e características principais, apresentados a seguir.

- I Custeio agropecuário
- II Pronamp Investimento
- III Financiamento de Garantia de Preços ao Produtor (FGPP)
- IV BB Agronegócio Giro



- P Crédito destinado à aquisição de produtos agropecuários diretamente de produtores rurais, suas associações ou cooperativas de produção agropecuária.
- Q Crédito para financiamento de inovações tecnológicas nas propriedades rurais.
- R Crédito destinado à cobertura das despesas do dia a dia da produção das atividades agrícolas e pecuárias.
- S Crédito rotativo destinado à compra de insumos e matérias-primas relacionadas à produção agropecuária.
- T Crédito para financiamento das despesas de investimento, destinado ao médio produtor rural.

As associações corretas são:

- a) I P; II T; III R; IV S
- b) I R; II T; III S; IV P
- c) I S; II T; III P; IV R
- d) I R; II T; III P; IV S
- e) I R; II Q; III P; IV S

Comentários:

Essa é difícil, então precisamos de estratégia. Comece estabelecendo as correspondências que forem mais claras para você.

Por exemplo, lembre-se que o Prona**mp** é para o médio produtor, e assim ligamos II com T, e eliminamos a letra "e".

Em seguida, podemos nos apoiar no nome "BB Agronegócio Giro" para concluir que se trata de uma modalidade de capital de giro, ou seja, um crédito <u>rotativo</u>. Assim, fechamos IV com S, ficando com apenas as letras "a" e "e" como possíveis gabaritos.

Como a diferença entre elas é apenas em relação ao item I, resta lembrarmos que a modalidade custeio serve para arcar com despesas comuns da produção rural, em um ciclo produtivo, e pode ser para atividades agrícolas ou pecuárias. Então: I e R nos dão o gabarito.

Gabarito: "d"

15. (2021/PROF. CELSO NATALE)

Produto oferecido no mercado que consiste na reunião de pessoas para aquisição de bens por meio de autofinanciamento é o(a)

- a) Crédito.
- b) Financiamento.
- c) Consórcio.
- d) Capitalização.
- e) Cooperativa.



Essa é para lembrar o conceito de consórcio.

Gabarito: "c"

16. (2021/PROF. CELSO NATALE)

A respeito dos consórcios, considere os itens a seguir e assinale a alternativa que estabelece corretamente a correspondência com os conceitos.

Itens

- I. Fundo comum.
- II. Fundo de reserva.
- III. Taxa de administração.
- IV. Carta de crédito

Conceitos

- X. Remuneração da administradora de consórcios
- Y. Destina-se à aquisição dos bens mediante contemplação
- W. Dá direito à aquisição do bem ou serviço previsto no contrato
- Z. Cobertura para eventos como inadimplência e seguros
- a) I-Y, II-Z, III-X, IV-W
- b) I-Z, II-Y, III-X, IV-W
- c) I-Y, II-X, III-W, IV-Z
- d) I-W, II-Z, III-Y, IV-W
- e) I-Y, II-Z, III-W, IV-X

Comentários:

Questão boa para relembrar alguns dos principais conceitos relacionados ao consórcio, sendo que a letra "a" estabelece as correspondências corretas.

Gabarito: "a"

17. (2021/PROF. CELSO NATALE)

A respeito das atribuições do Banco Central do Brasil, estabelecidas na legislação em vigor, assinale a opção correta.

- a) Compete ao Banco Central, com o apoio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), supervisionar as administradoras de consórcios.
- b) As administradoras do setor de consórcios são fiscalizadas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.



- c) Os bancos múltiplos com carteira comercial podem atuar como administradores de consórcios de bens, desde que designem diretor responsável exclusivamente pela atividade.
- d) O mercado cambial é fiscalizado exclusivamente pela CVM.
- e) O Banco Central não pode intervir nas empresas operadoras de consórcios ou decretar sua liquidação extrajudicial.

Vamos analisar cada uma das alternativas.

a) Compete ao Banco Central, com o apoio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), supervisionar as administradoras de consórcios.

Errado. A CVM não presta esse tipo de apoio.

b) As administradoras do setor de consórcios são fiscalizadas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Certo. O BCB é responsável por autorizar o funcionamento e fiscalizar as administradoras de consórcio, podendo inclusive intervir ou decretar sua liquidação extrajudicial.

c) Os bancos múltiplos com carteira comercial podem atuar como administradores de consórcios de bens, desde que designem diretor responsável exclusivamente pela atividade.

Errado. Apenas administradoras de consórcios podem fazer isso.

d) O mercado cambial é fiscalizado exclusivamente pela CVM.

Errado. O mercado cambial (assunto de outra aula), é fiscalizado pelo BCB.

e) O Banco Central não pode intervir nas empresas operadoras de consórcios ou decretar sua liquidação extrajudicial.

Errado. Ele pode sim, em caso de descumprimento de limites regulamentares, de situação patrimonial deteriorada ou de irregularidades.

Gabarito: "b"

18. (2008/CESGRANRIO/BNDES/Profissional Básico - Engenharia)

Os Certificados de Depósito Bancário (CDB) são títulos emitidos pelos Bancos com o objetivo de

- a) capitalizar as empresas de capital aberto que fazem parte do portfolio do banco.
- b) pagar indenizações e multas fiscais.
- c) captar recursos que serão normalmente repassados na forma de empréstimos.



- d) captar recursos de curtíssimo prazo de outros Bancos.
- e) captar recursos exclusivamente com taxas de juros pré-fixadas.

Vamos lembrar:

► Certificado de Depósito Bancário (CDB): é um título de renda fixa - emitido por bancos comerciais, bancos de investimentos ou bancos múltiplos - adquirido por pessoas físicas ou jurídicas.

► Rentabilidade:

- o Pré-fixada (exemplo, 7% ao ano)
- o Pós-fixada: normalmente, tem por referência o CDI (taxa de depósitos interbancários, da qual falaremos em detalhes adiante).
- ► O CDB:
 - o Pode ser negociado no mercado secundário;
 - o Pode ser resgatado antecipadamente, caso a instituição concorde;
 - O Normalmente é repassado para agentes tomadores de empréstimos em diversas modalidades.

Sendo assim, sabemos que a letra "c" é o gabarito, mas vejamos os erros nas demais.

a) capitalizar as empresas de capital aberto que fazem parte do portfolio do banco.

Errado. Isso pode ser feito com ações ou debêntures.

b) pagar indenizações e multas fiscais.

Errado. Isso é feito com provisões contábeis sobre recursos próprios.

c) captar recursos que serão normalmente repassados na forma de empréstimos.

Certo!

d) captar recursos de curtíssimo prazo de outros Bancos.

Errado. Isso é feito com os CDIs (fácil confundir, né?), assuntos para a aula sobre mercado interbancário.

e) captar recursos exclusivamente com taxas de juros pré-fixadas.

Errado. Os CDBs podem ser pós-fixados, e normalmente são, com percentuais do CDI.

Gabarito: "c"



19. (2018/CESGRANRIO/BASA/Técnico Científico - Tecnologia da Informação)

As sucessivas reduções na taxa básica de juros, a Selic, impactam a decisão dos investidores com relação à poupança. Sobre as cadernetas de poupança tem-se que

- a) têm a remuneração composta pela Taxa Referencial e por uma remuneração adicional de 0,5% ao mês, se a Selic for maior que 8,5%.
- b) têm a remuneração creditada no último dia útil de cada mês.
- c) têm incidência do Imposto de Renda.
- d) são passíveis de cobrança de taxas administrativas.
- e) não são garantidas pelo FGC.

Comentários:

De acordo com a "regra nova" (de 2012, então nem é tão nova assim) caso a Selic esteja acima de 8,5% a poupança paga 0,5% ao mês + TR, como consta na letra "a". Mas vamos aproveitar as demais alternativas para fixar alguns conceitos.

b) têm a remuneração creditada no último dia útil de cada mês.

Errado. A remuneração é creditada no "aniversário" da aplicação, ou seja, a cada 30 dias.

c) têm incidência do Imposto de Renda.

Errado. Bom, não têm.

d) são passíveis de cobrança de taxas administrativas.

Errado também, mas isso é novidade para você, né?

e) não são garantidas pelo FGC.

Errado. A caderneta de poupança é garantida pelo FGC, nos limites e regras estabelecidos.

Gabarito: "a"

20. (2015/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Tradicionalmente, o rendimento da Caderneta de Poupança sempre foi determinado pela variação da TR (Taxa Referencial) mais juros de 0,5% ao mês. Entretanto, os depósitos realizados a partir de 04/05/2012 têm rendimento vinculado à meta da taxa Selic.

Desde então, se esta meta for igual ou menor que 8,5% ao ano, os juros da Caderneta de Poupança são

- a) aumentados para 130% da Selic
- b) aumentados para 130% da Selic mais a TR
- c) aumentados para 100% da Selic



- d) reduzidos para 70% da Selic
- e) reduzidos para 70% da Selic mais a TR

Essa questão é muito maliciosa. Você marcou "e"? Foi o que eu fiz, na primeira vez que resolvi.

Acontece que é correto dizer que no caso de Selic menor que 8,5% ao ano, a poupança paga 70% da Selic mais TR.

Contudo, a questão quer saber apenas sobre os <u>juros</u> da poupança, que ela define como sendo de 0,5% ao mês. E esses juros é que são reduzidos para 70% da Selic (a TR continua lá) quando ela estiver abaixo de 8,5%, ou seja, os juros passam a ser limitados a 70% da Selic.

Por isso, não é correto dizer que os juros são reduzidos de 0,5% ao mês para "70% da Selic <u>mais TR</u>", como consta na letra "e".

Gabarito: "d"

21. (2014/CESGRANRIO/BASA/Técnico Científico - Tecnologia da Informação)

A caderneta de poupança é um dos investimentos mais populares do Brasil, principalmente por ser um investimento de baixo risco.

A poupança é regulada pelo Banco Central, e, atualmente, com a meta da taxa Selic superior a 8,5%, sua remuneração é de

- a) 0,3% ao mês, mais a variação do CDB
- b) IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), mais TR (Taxa Referencial)
- c) TR (Taxa Referencial), mais 0,5% ao mês
- d) 0,5% ao mês
- e) 6% ao ano

Comentários:

Mais uma para fixar bem esse negócio. Acertou essa?





Gabarito: "c"

22. (2015/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

Os rendimentos sobre depósitos de poupança realizados após 04/05/2012 são compostos de duas parcelas:

I - a remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, e

II - a remuneração adicional, correspondente a: a) x% ao mês, enquanto a meta da taxa Selic ao ano for superior a y%; ou b) z% da meta da taxa Selic ao ano, mensalizada, vigente na data de início do período de rendimento, enquanto a meta da taxa Selic ao ano for igual ou inferior a y%.

Para que o texto acima corresponda à remuneração da poupança tal como descrito pelo Banco Central do Brasil, os valores de x, y e z são, respectivamente

a) 0,5; 8,5 e 60

b) 0,6; 12 e 70

c) 0,5; 12 e 70

d) 0,5; 8,5 e 70

e) 0,6; 8,5 e 60

Comentários:

Os valores correspondentes a x, y e z estão na letra "d".

Gabarito: "d"

23. (2013/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

O mercado de seguros é cada vez mais crescente no Brasil. As seguradoras oferecem uma gama diferenciada de produtos e subprodutos para atender a essa grande demanda.

- O seguro de acidentes pessoais, por exemplo, garante o pagamento de indenização em caso de
- a) colisão do automóvel do segurado com veículos de terceiros, desde que esteja estipulado na apólice.
- b) perda total do veículo sem danos ao segurado, desde que especificado na apólice.
- c) paralisação das atividades laborais do segurado durante o período de uma eventual internação hospitalar causada por doença crônica.
- d) invalidez permanente, total ou parcial, por acidente, ou indenização ao beneficiário em caso de falecimento do segurado.
- e) incêndio, enchente ou qualquer outro tipo de fenômeno climático que danifique a residência do segurado.

Comentários:



Celso Natale Aula 07

Como comentei, existem inúmeros seguros, e esta questão está aqui para aprendermos os principais, do ponto de vista da banca.

a) colisão do automóvel do segurado com veículos de terceiros, desde que esteja estipulado na apólice.

Errado. Essa é uma possiblidade do **seguro de automóvel**: cobertura de danos causados a terceiros.

b) perda total do veículo sem danos ao segurado, desde que especificado na apólice.

Errado. Também é uma cobertura possível no seguro de automóvel.

c) paralisação das atividades laborais do segurado durante o período de uma eventual internação hospitalar causada por doença crônica.

Errado. Isso é o chamado "afastamento" do INSS.

d) invalidez permanente, total ou parcial, por acidente, ou indenização ao beneficiário em caso de falecimento do segurado.

Certo! O seguro de acidentes pessoais é semelhante ao seguro de vida, mas, como o nome indica, só cobre eventos causados por <u>acidentes</u>.

e) incêndio, enchente ou qualquer outro tipo de fenômeno climático que danifique a residência do segurado.

Errado. Esse é o seguro residencial.

Gabarito: "d"

24. (2013/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

Os planos de seguro têm o objetivo de gerar proteção patrimonial às pessoas físicas ou jurídicas.

Em um seguro de veículo, se o segurado trocar de carro ou incluir algum item em sua apólice, ele deverá solicitar a seguradora um

- a) endosso na apólice
- b) reembolso de prêmio
- c) estorno de pagamento
- d) cancelamento de apólice
- e) pedido de prêmio

Comentários:



O **endosso** é como chamamos as alterações contratuais, inclusive do objeto segurado em um seguro de veículos, como quando você troca de carro durante a vigência do seguro.

Gabarito: "a"

25. (2012/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

As seguradoras também se preocupam com os riscos que as cercam por conta da possibilidade de um colapso no mercado ou, até mesmo, pela ocorrência simultânea de muitos sinistros.

Nesse sentido, para se aliviar parcialmente do risco de um seguro já feito, a companhia poderá contrair um novo seguro em outra instituição, através de uma operação denominada

- a) corretagem de seguro
- b) resseguro
- c) seguro de incêndio
- d) seguro de veículos
- e) seguro de vida

Comentários:

A situação pede um <u>resseguro</u>. Lembrando:

Resseguro: operação pela qual o segurador transfere a outro, total ou parcialmente, um risco assumido através da emissão de uma apólice ou um conjunto delas.

Gabarito: "b"

26. (2012/FCC/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

Produto que, após um período de acumulação de recursos, proporciona aos investidores uma renda mensal – que poderá ser vitalícia ou por período determinado – ou um pagamento único, é o

- a) CDB Certificado de Depósito Bancário.
- b) FIDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.
- c) Ourocap Banco do Brasil.
- d) BB Consórcio de Serviços.
- e) PGBL Plano Gerador de Benefício Livre.

Comentários:

O enunciado descreve uma previdência, de forma que o PGBL (letra "e") se encaixa como gabarito.

Gabarito: "e"



27. (2015/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

O Plano Gerador de Benefícios Livres (PGBL) é uma aplicação que tem como objetivo a complementação da aposentadoria do seu investidor. Pode-se dizer que o PGBL é bom para o empregado que possui renda tributável e declara o imposto de renda no modelo completo, pois ao investir num PGBL, tem-se restituído o Imposto de Renda (IR) retido na fonte pelo empregador sobre o valor da aplicação.

Como a tributação do PGBL ocorre no resgate sobre o(s) seu(s)

- a) rendimentos, o IR é postergado, mas não há a sua isenção.
- b) rendimentos, o IR é diferido, mas não há a sua isenção.
- c) rendimentos, há isenção do IR.
- d) valor integral, o IR é adiado, mas não há a sua isenção.
- e) valor integral, há isenção do IR.

Comentários:

No PGBL, a tributação ocorre sobre o valor total, no resgate ou recebimento das parcelas do benefício. Vamos aproveitar para firmar bem isso?

O **PGBL** tem como principal benefício a possibilidade de ter suas contribuições abatidas do imposto de renda, em até 12% da renda bruta tributável.

Para tanto, é preciso ser contribuinte do regime geral da previdência e optar pela declaração completa de imposto de renda.

Além disso, durante a fase de acumulação (pagamento de contribuições), não há cobrança de Imposto de Renda (até 12% da renda). A cobrança ocorre apenas no resgate, incidindo sobre toda a quantia total resgatada ou sobre as parcelas recebidas como renda, de acordo com a tabela regressiva a seguir:

PERÍODO	ALÍQUOTA
Até 2 anos	35%
De 2 anos até 4 anos	30%
De 4 anos até 6 anos	25%
De 6 anos até 8 anos	20%
De 8 anos até 10 anos	15%
Mais de 10 anos	10%

Gabarito: "d"



28. (2015/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Uma cliente bancária está decidida a contratar um plano de previdência privada para si. No entanto, ela está em dúvida se seu perfil está mais adequado ao "Plano Gerador de Benefício Livre" - PGBL ou ao "Vida Gerador de Benefício Livre" - VGBL.

Sabendo que a cliente é solteira e que sempre estará isenta de imposto de renda, a escolha adequada seria o

- a) PGBL, pois ela não conta com a vantagem fiscal do VGBL.
- b) VGBL, pois ela não conta com a vantagem fiscal do PGBL.
- c) PGBL, pois ela declara seu imposto de renda no modelo simplificado.
- d) PGBL, pois ela declara seu imposto de renda no modelo completo.
- e) VGBL, pois ela declara seu imposto de renda no modelo completo.

Comentários:

Como ela é isenta de pagamento de IR sobre seus rendimentos, ela não conta com a vantagem de abatimento do PGBL, sendo o VGBL a melhor opção.

Gabarito: "b"

29. (2013/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Os planos de previdência PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre) e VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre) são produtos de Previdência Complementar que visam à acumulação de recursos e à transformação de tais recursos em uma renda futura.

Na modalidade PGBL, o imposto de renda incide sobre o

- a) ganho das aplicações financeiras
- b) valor futuro calculado para a data do resgate
- c) total resgatado ou recebido como renda
- d) total de rendimentos bruto na data da aplicação
- e) valor da aplicação inicial

Comentários:

Veja como a banca gosta desse assunto. E aí, vai lembrar? Tenho certeza que sim!

Gabarito: "c"

30. (2012/FCC/BANESE/Técnico Bancário)

Do sistema de previdência complementar brasileiro fazem parte as entidades fechadas de previdência privada que são

a) fundos de pensão para funcionários de uma empresa ou grupo de empresas.



- b) garantidoras dos planos de Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL).
- c) exclusivas para trabalhadores de empresas de capital nacional.
- d) planos estruturados como Fundo Gerador de Benefício Livre (PGBL).
- e) vinculadas ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Comentários:

As entidades <u>fechadas</u> organizam os **fundos de pensão** para funcionários de uma empresa ou grupo de empresas, ou seja, previdência complementar <u>fechada</u>. A letra "a" é nosso gabarito.

Nas letras "b" e "d" temos previdências abertas, ou seja, assunto para as entidades abertas.

Em "c" temos uma vedação que não existe. Nada impede que uma empresa de capital estrangeiro (como o Santander ou a Chevrolet) instituam um fundo de pensão para seus funcionários.

Por fim, o erro em "e" é simples: por serem entidades de regime privado, não há vinculação com qualquer ministério.

Gabarito: "a"

31. (2013/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

Os títulos de capitalização são um investimento com uma característica de poupança a longo prazo remunerados pela TR mais uma taxa de juros ao mês, equiparando-se à inflação. Porém, a característica mais atrativa dos títulos de capitalização é a

- a) possibilidade de resgate dos valores com rentabilidade acima do mercado.
- b) garantia oferecida para compra de bens imóveis.
- c) geração de créditos fiscais para abatimentos futuros.
- d) rentabilidade diferenciada oferecida na ocasião do resgate.
- e) possibilidade de ganhos de prêmios em dinheiro pelos sorteios periódicos.

Comentários:

Discordo bastante do enunciado, tanto por chamar capitalização de "investimento", quanto por dizer que se equipara à inflação, algo que vimos não ser verdade na maioria dos casos. Mas como precisamos julgar as alternativas, e não o enunciado, até conseguimos encontrar uma boa:

De fato, o principal atrativo da capitalização são os sorteios. Tanto é que os prêmios é que são alardeados nas peças publicitárias, e não a "incrível rentabilidade" (contém ironia).

Ficamos com a letra "e". Mas vejamos as demais:

a) possibilidade de resgate dos valores com rentabilidade acima do mercado.



Que mercado? De toda forma, a rentabilidade da capitalização perde até para a poupança, uma vez que parte dos recursos é destinado aos prêmios, sequer sendo aplicada.

b) garantia oferecida para compra de bens imóveis.

Errado. Aqui a questão tenta confundir com a capitalização da modalidade "instrumento de garantia", que serve para contrato de <u>aluguel</u>, e não de compra.

c) geração de créditos fiscais para abatimentos futuros.

Errado. Abatimento fiscal é algo fora do escopo do nosso edital, mas apenas para contextualizar, as empresas que pagam vales-alimentação para seus funcionários podem abater esses valores nos impostos que paga.

d) rentabilidade diferenciada oferecida na ocasião do resgate.

Errado. Sinceramente, não sei o que a alternativa quis dizer. A capitalização possui mesmo rentabilidade diferenciada conforme o momento do resgate <u>antecipado</u>, conforme o prazo de vigência, como vimos nesta tabela:

Resgate antecipado	Percentual Mínimo
Até ½ (metade) do prazo de vigência	90%
Entre ½ do prazo e ¾ do prazo de vigência	95%
A partir ¾ do prazo de vigência	100%

Mas não é isso que a alternativa fala, sendo bem confusa, na minha opinião.

Gabarito: "e"

32. (2013/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Os títulos de capitalização são emitidos pelas sociedades de capitalização e têm por objeto o depósito periódico de prestações pecuniárias pelo contratante, o qual terá, depois de cumprido o prazo contratado, os direitos de concorrer a sorteio de prêmios em dinheiro e o de

- a) resgatar o valor do título mediante lance em leilões periódicos.
- b) resgatar parte dos valores depositados corrigidos por uma taxa de juros.
- c) aplicar parte dos recursos em ações das bolsas de valores.
- d) concorrer a imóveis nos feirões da casa própria.
- e) concorrer a prêmios em barras de ouro.

Comentários:

Perceba que a questão quer complementar a frase do enunciado.



Celso Natale Aula 07

Assim, a capitalização contempla "os direitos de concorrer a sorteio de prêmios em dinheiro e o de"..., letra "b": "resgatar parte dos valores depositados corrigidos por uma taxa de juros".

As demais alternativas são bem confusas, mas vamos ver o que conseguimos tirar de bom:

a) resgatar o valor do título mediante lance em leilões periódicos.

Errado. O que é isso? Parece uma mistura de consórcio com capitalização. Fato é que não existe essa possibilidade de dar lances num título de capitalização.

c) aplicar parte dos recursos em ações das bolsas de valores.

Errado. Parece-me que a alternativa quer tentar confundir com fundo de investimento ou previdência complementar.

d) concorrer a imóveis nos feirões da casa própria.

Errado. Esses feirões são realizados pela Caixa para venda (e não sorteio) de imóveis. De toda forma, sem relação com capitalização.

e) concorrer a prêmios em barras de ouro.

Errado. Os prêmios até podem ser em barras de ouro (em certificados, para ser mais preciso), mas aí a sentença ficaria "(...) os direitos de concorrer a sorteio de prêmios em dinheiro e o de concorrer a prêmios em barras de ouro". E isso não descreve a capitalização. Ao menos, não tão bem quanto a letra "b".

Gabarito: "b"

33. (2006/FCC/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

A parcela de cada pagamento de um Título de Capitalização que será restituída ao investidor no final do plano é

- a) a quota de carência.
- b) o prêmio.
- c) a reserva técnica.
- d) a quota de administração.
- e) a quota de capitalização (ou provisão matemática).

Comentários:

A parcela de cada pagamento que será restituída (com juros) para o investidor, ou melhor, para o subscritor, é a quota de capitalização. Assim, apesar de meio incompleta, está correta a letra "e".



Não existe quota de carência (a), existe prazo de carência, que é o tempo mínimo que o capital fica indisponível para resgate.

O prêmio (b), no contexto da capitalização, é aquilo a que os subscritores concorrem nos sorteios. (no contexto do seguro é aquilo que os segurados pagam. Confuso, né?)

A reserva técnica (c) aplica-se a <u>seguros</u>, e é a parte dos prêmios que é investida para garantir a cobertura das indenizações.

Por fim, a quota de administração (d) pode ser um nome para a **quota de carregamento**: percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do título de capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização e eventuais despesas relativas ao custeio da contemplação obrigatória e da distribuição de bônus.

Gabarito: "e"

34. (2012/CESGRANRIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/Técnico Bancário)

As Sociedades de Capitalização são entidades constituídas sob a forma de sociedades anônimas, que negociam contratos, denominados títulos de capitalização.

Esses títulos têm por objeto a(o)

- a) aquisição de ações de empresas privadas, para investimento em longo prazo, com opção de realizar a venda dessas ações a qualquer tempo.
- b) compra parcelada de um bem em que um grupo de participantes, organizados por uma empresa administradora, rateia o valor do bem desejado pelos meses de parcelamento.
- c) compra de títulos públicos ou privados, mediante depósitos mensais em dinheiro, que serão capitalizados a uma determinada taxa de juros até o final do contrato.
- d) investimento em títulos públicos do governo federal, no qual o investidor poderá optar pelo resgate do Fundo de Garantia (FGTS) ou pelo pagamento em dinheiro.
- e) depósito periódico de prestações pecuniárias pelo contratante, o qual terá o direito de resgatar parte dos valores corrigidos e de concorrer a sorteios de prêmios em dinheiro.

Comentários:

Os títulos de capitalização estão corretamente descritos na letra "e".

Gabarito: "e"

35. (2019/FCC/BANRISUL/Escriturário)

Frequentemente ofertados aos clientes das redes bancárias, os títulos de capitalização proporcionam



Celso Natale Aula 07

a) garantia da instituição financeira emissora.

b) isenção de imposto de renda sobre o valor resgatado que exceda à aplicação.

c) prazo de validade igual ou superior a seis meses na modalidade tradicional.

d) possibilidade de transferência durante a vigência, de uma pessoa para outra.

e) a opção, pelo subscritor, da emissão "ao portador".

Comentários:

Vejamos cada uma das alternativas:

a) garantia da instituição financeira emissora.

Errado. Quem emite títulos de capitalização são as Sociedades de Capitalização, que não são instituições financeiras.

b) isenção de imposto de renda sobre o valor resgatado que exceda à aplicação.

Errado. Há incidência de imposto de renda, tanto sobre rendimentos que excederem o valor aplicado, quanto sobre as premiações.

c) prazo de validade igual ou superior a seis meses na modalidade tradicional.

Errado. A <u>vigência</u> mínima é de 12 meses.

d) possibilidade de transferência durante a vigência, de uma pessoa para outra.

Certo! O subscritor pode negociar seus títulos livremente, comunicando à sociedade emissora.

e) a opção, pelo subscritor, da emissão "ao portador".

Errado. Os títulos de capitalização são nominativos, ou seja, deve constar expressamente quem é o subscritor.

Gabarito: "d"



LISTA DE QUESTÕES

1. (2021/PROF. CELSO NATALE)

O uso do "dinheiro de plástico" consolidou-se nos últimos anos como uma das principais modalidades de pagamento.

Um tipo de "dinheiro de plástico" muito utilizado para compras à vista em estabelecimentos comerciais é o

- a) cartão presente
- b) cartão de débito
- c) cartão de senhas
- d) talão de cheques
- e) cartão virtual

2. (2021/PROF. CELSO NATALE)

- O cartão de débito possui duas funções principais. Assinale-as.
- a) Autoatendimento e comércio
- b) Parcelamento de compras e cadastramento de débito automático
- c) Comércio e garantias
- d) Transferências ao exterior e pagamentos
- e) Saques e compras à vista

3. (2021/PROF. CELSO NATALE)

De acordo com a normatização do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, a emissão de segunda via de cartão de débito é

- a) gratuita, em qualquer caso
- b) tarifada, em qualquer caso
- c) gratuita, se o motivo da substituição for imputável à instituição emissora
- d) vedada, por motivos de segurança
- e) tarifada, se o motivo da substituição não for imputável ao usuário

4. (2012/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

Nos dias de hoje, o uso do "dinheiro de plástico" está superando cada vez mais outras modalidades de pagamento, que, com o passar dos anos, estão ficando obsoletas.

Um tipo de "dinheiro de plástico" muito utilizado no comércio de rua é o

a) cartão cidadão



- b) cartão de crédito
- c) cartão de senhas
- d) talão de cheques
- e) internet banking

5. (2015/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Os cartões de crédito são, às vezes, chamados de "dinheiro de plástico". Seu uso crescente como meio de pagamento implica vários aspectos, EXCETO o(a)

- a) ganho sobre a inflação para os possuidores de cartão, sendo os valores das compras pagos apenas no vencimento do cartão.
- b) crédito automático até certo limite para os possuidores de cartão.
- c) aumento da demanda de papel moeda pelos possuidores de cartão, para pagamento de suas transações.
- d) aumento da segurança da transação, tanto para o comprador quanto para o vendedor.
- e) indução ao crescimento de vendas para os estabelecimentos credenciados.

6. (2015/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Uma das medidas adotadas para mitigar os efeitos da crise financeira de 2008 foi a ampliação do acesso ao crédito, aumentando, com isso, ainda mais, o papel dos bancos no desenvolvimento do país.

- O Crédito Direto ao Consumidor (CDC)
- a) é um empréstimo pessoal de operação não vinculada à aquisição de bens ou serviços.
- b) exclui as compras no cartão de crédito.
- c) é um crédito concedido através de bancos e instituições financeiras para aquisição de bens.
- d) é um empréstimo descontado diretamente na folha de pagamento.
- e) possui um prazo mínimo de 2 anos para o vencimento.

7. (2013/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

Atualmente os bancos oferecem diversas modalidades de crédito. A operação de crédito concedida para a aquisição de bens e serviços, com a opção de antecipação de pagamento das parcelas com deságio, é o

- a) leasing
- b) certificado de depósito interbancário
- c) cartão de crédito
- d) crédito direto ao consumidor
- e) hot money



8. (2011/FCC/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Atenção: Para responder à questão, considere o Código de Defesa do Consumidor Bancário.

As Instituições Financeiras, nas operações de crédito pessoal e de crédito direto ao consumidor, realizadas com seus clientes, devem assegurar o direito à liquidação antecipada do débito

- a) total ou parcial, sem redução proporcional dos juros.
- b) total ou parcial, mediante redução proporcional dos juros.
- c) total, exclusivamente, mediante redução proporcional dos juros.
- d) total, exclusivamente, sem redução proporcional dos juros.
- e) parcial, exclusivamente, com redução proporcional dos juros.

9. (2015/EXATUS/BANPARÁ/Técnico Bancário)

O Crédito Direto ao Consumidor - CDC - é uma operação de crédito concedida a pessoas físicas ou jurídicas para a aquisição de bens e serviços.

Com base nessa afirmação, assinale a alternativa correta sobre o CDC:

- a) O consumidor que contrata o CDC passa a desfrutar imediatamente de um bem que será pago com sua renda futura.
- b) O consumidor que contrata o CDC passa a desfrutar de um bem noventa dias após quitação da primeira parcela de pagamento.
- c) O consumidor que contrata o CDC passa a desfrutar do bem adquirido após trinta dias da quitação da primeira parcela de pagamento.
- d) O consumidor que contrata o CDC passa a desfrutar do bem adquirido após sessenta dias da quitação da terceira parcela de pagamento.
- e) O consumidor que contrata o CDC passa a desfrutar imediatamente de um bem adquirido após o vencimento da segunda parcela.

10. (2013/FCC/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

As operações denominadas Crédito Direto ao Consumidor são caracterizadas

- a) pela não incidência de IOF para contratos com pessoa física.
- b) por destinação ao financiamento de bens e serviços para pessoas físicas ou jurídicas.
- c) pela dispensa da informação do Custo Efetivo Total para clientes correntistas dos bancos.
- d) pela impossibilidade de antecipação de pagamento de parcelas.
- e) pela ausência de gravame no caso de financiamento de veículos usados.

11. (2010/FUNVAPI/BANPARÁ/Técnico Bancário)

João recorreu ao banco em que é cliente e contratou um financiamento para aquisição de um computador portátil (notebook). Assinale a opção correta sobre a operação realizada entre João e o banco:



- a) Mobile banking;
- b) Certificado de Depósito Bancário CDB;
- c) Crédito Direto ao Consumidor CDC;
- d) Internet banking;
- e) Crédito Direto ao Consumidor com Interveniência CDC-I.

12. (2010/CEBRASPE-CESPE/BASA/Técnico Bancário)

Acerca de crédito bancário, julgue o item seguinte.

O crédito direto ao consumidor é uma modalidade destinada exclusivamente à compra de bens imóveis comerciais e residenciais, e seus principais clientes são as pessoas físicas.

13. (2018/BASA/CESGRANRIO/Técnico Bancário)

O crédito rural abrange diversas modalidades de financiamento aos empresários do setor, desde a fase de produção até o abastecimento dos mercados consumidores.

A modalidade que assegura aos produtores e cooperativas rurais recursos destinados a financiar o abastecimento doméstico e o armazenamento dos estoques excedentes em períodos de queda dos preços é denominada crédito

- a) geral
- b) especial
- c) de investimento
- d) de custeio
- e) de comercialização

14. (2018/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Em virtude das peculiaridades das atividades agropecuárias, a maior parte dos países disponibiliza um adequado sistema de financiamento aos produtores, abarcando linhas de crédito ao investimento, à produção e à comercialização dos produtos do setor. O Banco do Brasil, particularmente, oferece diversas linhas de crédito adequadas às necessidades dos produtores rurais. Associe as linhas de financiamento disponibilizadas pelo Banco do Brasil aos seus objetivos e características principais, apresentados a seguir.

- I Custeio agropecuário
- II Pronamp Investimento
- III Financiamento de Garantia de Preços ao Produtor (FGPP)
- IV BB Agronegócio Giro
- P Crédito destinado à aquisição de produtos agropecuários diretamente de produtores rurais, suas associações ou cooperativas de produção agropecuária.
- Q Crédito para financiamento de inovações tecnológicas nas propriedades rurais.



- R Crédito destinado à cobertura das despesas do dia a dia da produção das atividades agrícolas e pecuárias.
- S Crédito rotativo destinado à compra de insumos e matérias-primas relacionadas à produção agropecuária.
- T Crédito para financiamento das despesas de investimento, destinado ao médio produtor rural.

As associações corretas são:

- a) I P; II T; III R; IV S
- b) I R; II T; III S; IV P
- c) I S; II T; III P; IV R
- d) I R; II T; III P; IV S
- e) I R; II Q; III P; IV S

15. (2021/PROF. CELSO NATALE)

Produto oferecido no mercado que consiste na reunião de pessoas para aquisição de bens por meio de autofinanciamento é o(a)

- a) Crédito.
- b) Financiamento.
- c) Consórcio.
- d) Capitalização.
- e) Cooperativa.

16. (2021/PROF. CELSO NATALE)

A respeito dos consórcios, considere os itens a seguir e assinale a alternativa que estabelece corretamente a correspondência com os conceitos.

Itens

- I. Fundo comum.
- II. Fundo de reserva.
- III. Taxa de administração.
- IV. Carta de crédito

Conceitos

- X. Remuneração da administradora de consórcios
- Y. Destina-se à aquisição dos bens mediante contemplação
- W. Dá direito à aquisição do bem ou serviço previsto no contrato
- Z. Cobertura para eventos como inadimplência e seguros
- a) I-Y, II-Z, III-X, IV-W
- b) I-Z, II-Y, III-X, IV-W



- c) I-Y, II-X, III-W, IV-Z
- d) I-W, II-Z, III-Y, IV-W
- e) I-Y, II-Z, III-W, IV-X

17. (2021/PROF. CELSO NATALE)

A respeito das atribuições do Banco Central do Brasil, estabelecidas na legislação em vigor, assinale a opção correta.

- a) Compete ao Banco Central, com o apoio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), supervisionar as administradoras de consórcios.
- b) As administradoras do setor de consórcios são fiscalizadas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- c) Os bancos múltiplos com carteira comercial podem atuar como administradores de consórcios de bens, desde que designem diretor responsável exclusivamente pela atividade.
- d) O mercado cambial é fiscalizado exclusivamente pela CVM.
- e) O Banco Central não pode intervir nas empresas operadoras de consórcios ou decretar sua liquidação extrajudicial.

18. (2008/CESGRANRIO/BNDES/Profissional Básico - Engenharia)

Os Certificados de Depósito Bancário (CDB) são títulos emitidos pelos Bancos com o objetivo de

- a) capitalizar as empresas de capital aberto que fazem parte do portfolio do banco.
- b) pagar indenizações e multas fiscais.
- c) captar recursos que serão normalmente repassados na forma de empréstimos.
- d) captar recursos de curtíssimo prazo de outros Bancos.
- e) captar recursos exclusivamente com taxas de juros pré-fixadas.

19. (2018/CESGRANRIO/BASA/Técnico Científico - Tecnologia da Informação)

As sucessivas reduções na taxa básica de juros, a Selic, impactam a decisão dos investidores com relação à poupança. Sobre as cadernetas de poupança tem-se que

- a) têm a remuneração composta pela Taxa Referencial e por uma remuneração adicional de 0,5% ao mês, se a Selic for maior que 8,5%.
- b) têm a remuneração creditada no último dia útil de cada mês.
- c) têm incidência do Imposto de Renda.
- d) são passíveis de cobrança de taxas administrativas.
- e) não são garantidas pelo FGC.



20. (2015/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Tradicionalmente, o rendimento da Caderneta de Poupança sempre foi determinado pela variação da TR (Taxa Referencial) mais juros de 0,5% ao mês. Entretanto, os depósitos realizados a partir de 04/05/2012 têm rendimento vinculado à meta da taxa Selic.

Desde então, se esta meta for igual ou menor que 8,5% ao ano, os juros da Caderneta de Poupança são

- a) aumentados para 130% da Selic
- b) aumentados para 130% da Selic mais a TR
- c) aumentados para 100% da Selic
- d) reduzidos para 70% da Selic
- e) reduzidos para 70% da Selic mais a TR

21. (2014/CESGRANRIO/BASA/Técnico Científico - Tecnologia da Informação)

A caderneta de poupança é um dos investimentos mais populares do Brasil, principalmente por ser um investimento de baixo risco.

A poupança é regulada pelo Banco Central, e, atualmente, com a meta da taxa Selic superior a 8,5%, sua remuneração é de

- a) 0,3% ao mês, mais a variação do CDB
- b) IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), mais TR (Taxa Referencial)
- c) TR (Taxa Referencial), mais 0,5% ao mês
- d) 0,5% ao mês
- e) 6% ao ano

22. (2015/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

Os rendimentos sobre depósitos de poupança realizados após 04/05/2012 são compostos de duas parcelas:

I - a remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, e

II - a remuneração adicional, correspondente a: a) x% ao mês, enquanto a meta da taxa Selic ao ano for superior a y%; ou b) z% da meta da taxa Selic ao ano, mensalizada, vigente na data de início do período de rendimento, enquanto a meta da taxa Selic ao ano for igual ou inferior a y%.

Para que o texto acima corresponda à remuneração da poupança tal como descrito pelo Banco Central do Brasil, os valores de x, y e z são, respectivamente

a) 0,5; 8,5 e 60

b) 0,6; 12 e 70

c) 0,5; 12 e 70

d) 0,5; 8,5 e 70

e) 0,6; 8,5 e 60



23. (2013/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

O mercado de seguros é cada vez mais crescente no Brasil. As seguradoras oferecem uma gama diferenciada de produtos e subprodutos para atender a essa grande demanda.

- O seguro de acidentes pessoais, por exemplo, garante o pagamento de indenização em caso de
- a) colisão do automóvel do segurado com veículos de terceiros, desde que esteja estipulado na apólice.
- b) perda total do veículo sem danos ao segurado, desde que especificado na apólice.
- c) paralisação das atividades laborais do segurado durante o período de uma eventual internação hospitalar causada por doença crônica.
- d) invalidez permanente, total ou parcial, por acidente, ou indenização ao beneficiário em caso de falecimento do segurado.
- e) incêndio, enchente ou qualquer outro tipo de fenômeno climático que danifique a residência do segurado.

24. (2013/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

Os planos de seguro têm o objetivo de gerar proteção patrimonial às pessoas físicas ou jurídicas.

Em um seguro de veículo, se o segurado trocar de carro ou incluir algum item em sua apólice, ele deverá solicitar a seguradora um

- a) endosso na apólice
- b) reembolso de prêmio
- c) estorno de pagamento
- d) cancelamento de apólice
- e) pedido de prêmio

25. (2012/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

As seguradoras também se preocupam com os riscos que as cercam por conta da possibilidade de um colapso no mercado ou, até mesmo, pela ocorrência simultânea de muitos sinistros.

Nesse sentido, para se aliviar parcialmente do risco de um seguro já feito, a companhia poderá contrair um novo seguro em outra instituição, através de uma operação denominada

- a) corretagem de seguro
- b) resseguro
- c) seguro de incêndio
- d) seguro de veículos
- e) seguro de vida



26. (2012/FCC/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

Produto que, após um período de acumulação de recursos, proporciona aos investidores uma renda mensal – que poderá ser vitalícia ou por período determinado – ou um pagamento único, é o

- a) CDB Certificado de Depósito Bancário.
- b) FIDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.
- c) Ourocap Banco do Brasil.
- d) BB Consórcio de Serviços.
- e) PGBL Plano Gerador de Benefício Livre.

27. (2015/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

O Plano Gerador de Benefícios Livres (PGBL) é uma aplicação que tem como objetivo a complementação da aposentadoria do seu investidor. Pode-se dizer que o PGBL é bom para o empregado que possui renda tributável e declara o imposto de renda no modelo completo, pois ao investir num PGBL, tem-se restituído o Imposto de Renda (IR) retido na fonte pelo empregador sobre o valor da aplicação.

Como a tributação do PGBL ocorre no resgate sobre o(s) seu(s)

- a) rendimentos, o IR é postergado, mas não há a sua isenção.
- b) rendimentos, o IR é diferido, mas não há a sua isenção.
- c) rendimentos, há isenção do IR.
- d) valor integral, o IR é adiado, mas não há a sua isenção.
- e) valor integral, há isenção do IR.

28. (2015/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Uma cliente bancária está decidida a contratar um plano de previdência privada para si. No entanto, ela está em dúvida se seu perfil está mais adequado ao "Plano Gerador de Benefício Livre" - PGBL ou ao "Vida Gerador de Benefício Livre" - VGBL.

Sabendo que a cliente é solteira e que sempre estará isenta de imposto de renda, a escolha adequada seria o

- a) PGBL, pois ela não conta com a vantagem fiscal do VGBL.
- b) VGBL, pois ela não conta com a vantagem fiscal do PGBL.
- c) PGBL, pois ela declara seu imposto de renda no modelo simplificado.
- d) PGBL, pois ela declara seu imposto de renda no modelo completo.
- e) VGBL, pois ela declara seu imposto de renda no modelo completo.



29. (2013/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Os planos de previdência PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre) e VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre) são produtos de Previdência Complementar que visam à acumulação de recursos e à transformação de tais recursos em uma renda futura.

Na modalidade PGBL, o imposto de renda incide sobre o

- a) ganho das aplicações financeiras
- b) valor futuro calculado para a data do resgate
- c) total resgatado ou recebido como renda
- d) total de rendimentos bruto na data da aplicação
- e) valor da aplicação inicial

30. (2012/FCC/BANESE/Técnico Bancário)

Do sistema de previdência complementar brasileiro fazem parte as entidades fechadas de previdência privada que são

- a) fundos de pensão para funcionários de uma empresa ou grupo de empresas.
- b) garantidoras dos planos de Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL).
- c) exclusivas para trabalhadores de empresas de capital nacional.
- d) planos estruturados como Fundo Gerador de Benefício Livre (PGBL).
- e) vinculadas ao Ministério do Trabalho e Emprego.

31. (2013/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

Os títulos de capitalização são um investimento com uma característica de poupança a longo prazo remunerados pela TR mais uma taxa de juros ao mês, equiparando-se à inflação. Porém, a característica mais atrativa dos títulos de capitalização é a

- a) possibilidade de resgate dos valores com rentabilidade acima do mercado.
- b) garantia oferecida para compra de bens imóveis.
- c) geração de créditos fiscais para abatimentos futuros.
- d) rentabilidade diferenciada oferecida na ocasião do resgate.
- e) possibilidade de ganhos de prêmios em dinheiro pelos sorteios periódicos.

32. (2013/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

Os títulos de capitalização são emitidos pelas sociedades de capitalização e têm por objeto o depósito periódico de prestações pecuniárias pelo contratante, o qual terá, depois de cumprido o prazo contratado, os direitos de concorrer a sorteio de prêmios em dinheiro e o de

- a) resgatar o valor do título mediante lance em leilões periódicos.
- b) resgatar parte dos valores depositados corrigidos por uma taxa de juros.
- c) aplicar parte dos recursos em ações das bolsas de valores.



- d) concorrer a imóveis nos feirões da casa própria.
- e) concorrer a prêmios em barras de ouro.

33. (2006/FCC/BANCO DO BRASIL/Escriturário - Agente Comercial)

A parcela de cada pagamento de um Título de Capitalização que será restituída ao investidor no final do plano é

- a) a quota de carência.
- b) o prêmio.
- c) a reserva técnica.
- d) a quota de administração.
- e) a quota de capitalização (ou provisão matemática).

34. (2012/CESGRANRIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/Técnico Bancário)

As Sociedades de Capitalização são entidades constituídas sob a forma de sociedades anônimas, que negociam contratos, denominados títulos de capitalização.

Esses títulos têm por objeto a(o)

- a) aquisição de ações de empresas privadas, para investimento em longo prazo, com opção de realizar a venda dessas ações a qualquer tempo.
- b) compra parcelada de um bem em que um grupo de participantes, organizados por uma empresa administradora, rateia o valor do bem desejado pelos meses de parcelamento.
- c) compra de títulos públicos ou privados, mediante depósitos mensais em dinheiro, que serão capitalizados a uma determinada taxa de juros até o final do contrato.
- d) investimento em títulos públicos do governo federal, no qual o investidor poderá optar pelo resgate do Fundo de Garantia (FGTS) ou pelo pagamento em dinheiro.
- e) depósito periódico de prestações pecuniárias pelo contratante, o qual terá o direito de resgatar parte dos valores corrigidos e de concorrer a sorteios de prêmios em dinheiro.

35. (2019/FCC/BANRISUL/Escriturário)

Frequentemente ofertados aos clientes das redes bancárias, os títulos de capitalização proporcionam

- a) garantia da instituição financeira emissora.
- b) isenção de imposto de renda sobre o valor resgatado que exceda à aplicação.
- c) prazo de validade igual ou superior a seis meses na modalidade tradicional.
- d) possibilidade de transferência durante a vigência, de uma pessoa para outra.
- e) a opção, pelo subscritor, da emissão "ao portador".



GABARITO

1.	В	
2.	Α	
3.	С	
4.	В	
5.	С	
6.	С	
7.	D	
8.	В	
9.	Α	
10	.В	
11.C		
12.E		
13	.Е	

14.D
15.C
16.A
17 .B
18.C
19.A
20.D
21.C
22.D
23.D
24.A
25 .B
26.E

27. D 28. B 29. C 30. A 31. E 32. B 33. E 34. E
35.D



ESSA LEI TODO MUNDO CON-IECE: PIRATARIA E CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.